

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**OS DESAFIOS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA
COMUNITÁRIA NO BAIRRO MONTE CRISTO**

EVANDRA MARIA ALVES DA LUZ

DEPTO. SERVIÇO SOCIAL
DEFENDIDO E APROVADO
EM: 20/02/04

Teresa Kleba Lisboa
Teresa Kleba Lisboa
Chefe do Depto. de Serviço Social
CSE/UFSC

FLORIANÓPOLIS (SC), 2003.1

EVANDRA MARIA ALVES DA LUZ

**OS DESAFIOS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA
COMUNITÁRIA NO BAIRRO MONTE CRISTO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao
Departamento de Serviço Social da Universidade
Federal de Santa Catarina para a obtenção do grau
Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Kátia Regina Madeira

FLORIANÓPOLIS (SC), 2003.1

EVANDRA MARIA ALVES DA LUZ

**OS DESAFIOS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA
COMUNITÁRIA NO MONTE CRISTO.**

Trabalho de Conclusão de curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do grau Bacharel em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Kátia Regina Madeira
Coordenadora da Banca

Meryane R. C. Valente
Assistente Social do Programa Liberdade Assistida Comunitária

Rúbia dos Santos
Assistente Social e Prof^a do Departamento de Serviço Social

*A meus pais a quem devo tudo o que sou e aos
meus irmãos, pelo carinho e apoio.*

O primeiro salto para a vida é o nascimento, o segundo é a adolescência.

Eduardo Kalina

AGRADECIMENTOS

Aos PROFESSORES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, pois muito contribuíram para a minha formação profissional.

À Assistente Social e professora que me orientou neste trabalho, KÁTIA REGINA MADEIRA, que eu tanto admiro como pessoa e como profissional, tenho certeza que eu encontrei uma grande amiga.

A professora MARLI PALMA SOUZA, sempre atenciosa e compreensiva comigo.

À Assistente Social e professora RÚBIA DOS SANTOS, que mesmo nos conhecendo tão pouco aceitou o convite para compor a minha banca.

A Assistente Social do Programa Liberdade Assistida Comunitária, SILVIA RÉGIA, pelos bons momentos que tivemos enquanto equipe de trabalho.

A minha supervisora de estágio, MERY, pois assim é que ela gosta de ser chamada. Foi muito importante a nossa troca de experiência e momentos de gargalhadas

Aos ORIENTADORES COMUNITÁRIOS, aos ADOLESCENTES e FAMILIARES do Programa Liberdade Assistida Comunitária. Sem vocês não seria possível a construção desse trabalho.

A estagiária CAROLINA do Programa Liberdade Assistida Comunitária. Foi muito boa a nossa convivência.

Também não poderia deixar de agradecer as Assistentes Sociais e estagiárias do Programa Liberdade Assistida Comunitária e Prestação de Serviço a Comunidade do Complexo Ilha Criança, aqui são elas; ADRIANA, FABIANA, FABÍOLA, SÔNIA e SUZANA. Que bom ter conhecido vocês e poder permitir essa troca.

Às Colegas de turma, que de alguma forma tiveram participação durante a minha graduação, nas festanças da Universidade, e em especial a VANDILENE, pela amizade verdadeira que construímos juntas.

A meus pais, EDSON e MARIA DA CONCEIÇÃO, pois não tenho palavras para expressar o quanto vos amo e sou grata a vocês, só sei dizer que não estaria aqui se não fosse através de vocês.

A meus irmãos, JÚNIOR, CRISTIANE, pelos momentos compartilhados em nossa infância, adolescência e vida adulta e por acreditarem no meu potencial. Apesar de estarmos separados pela distância, valeu o apoio recebido de longe. Amo vocês!

A minha Irmã ADRIANA, pelo seu eterno carinho e companheirismo em todos os momentos de minha vida, em especial em Florianópolis, pois sem ela não teria superado à saudade da família, muito menos ter chegado ao final do Curso. Te Amo!

Aos meus queridos cunhados, ELISABETH e RÚBEM, pelo carinho e incentivo.

Aos meus sobrinhos, LUCAS e pequeno ERISON, vocês me trazem alegrias. Sinto saudades...

A todos os meus AMIGOS, que não são muitos e reconhecem o verdadeiro valor que uma amizade possa ter. E porque não citar o nome de alguns; EDILMA, ANGÉLICA, TAÍS, GUSTAVO, RICARDO, JEAN, SUYAN, KIZI, ANA SILVIA, MELISSA, MARCELO, CLAÚDIA...

Enfim, a todos aqueles que eu deixei de mencionar, mas que ocupam um lugar importante no meu pensamento.

E o mais importante, a DEUS, pelo seu infinito amor e constante presença na minha vida, sempre me guiando pelo caminho verdadeiro.

RESUMO

OS DESAFIOS DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA COMUNITÁRIA NO BAIRRO MONTE CRISTO

Orientadora: Kátia Regina Madeira

A sociedade civil conquistou a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Nessa perspectiva, reconhece à criança e o adolescente como sujeitos de direitos e destinatários da proteção integral e responsabiliza o Estado, a família e a sociedade em geral pela garantia do exercício desses direitos. O Estatuto prevê ainda o enfrentamento da questão do ato infracional vislumbrando nas medidas sócio-educativas frente ao adolescente. A Liberdade Assistida, uma das medidas prevista na lei caracteriza-se pelo acompanhamento da vida social do adolescente junto à família, a profissionalização a escola e a comunidade. O Programa Liberdade Assistida Comunitária executada no Bairro Monte Cristo ao longo de sua operação deparou-se com uma série de desafios em decorrência das questões sociais existentes na comunidade; violência, tráfico de drogas, brigas entre gangues bem como precariedade nas políticas públicas. No presente estudo, busca-se instigar o processo de execução do Programa sobre a ótica dos adolescentes, dos orientadores comunitários e das Assistentes Sociais.

Palavras-chaves: Adolescente, Ato infracional, Medidas Sócio-Educativas, Liberdade Assistida Comunitária, Políticas Públicas.

SUMÁRIO

| | |
|------------------------|-----------|
| INTRODUÇÃO..... | 11 |
|------------------------|-----------|

Capítulo I: CONTEXTO HISTÓRICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PERCEPÇÃO SOBRE A ADOLÊSCENCIA

| | |
|---|----|
| 1.1 Contexto histórico da Criança e do Adolescente | 13 |
| 1.2 A Realidade Brasileira..... | 16 |
| 1.3 Adolescência – uma fase de mudanças e transformações..... | 19 |
| 1.4 A Família e o adolescente autor de ato infracional..... | 24 |

Capítulo II: AS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, O ATO INFRACIONAL E AS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

| | |
|---|----|
| 2.1 Estatuto da Criança e do Adolescente – Um avanço na Legislação Infanto-Juvenil | 30 |
| 2.2 O Ato Infracional e as Medidas Sócio-Educativas..... | 37 |
| 2.3 Procedimento de apuração do ato infracional..... | 45 |
| 2.4 Programa Liberdade Assistida Comunitária – Uma modalidade de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional..... | 48 |

Capítulo III - OS DESAFIOS DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA COMUNITÁRIA NO MONTE CRISTO

| | |
|---|----|
| 3.1 Processo de Investigação..... | 56 |
| 3.2 Facilidades e Dificuldades da execução do Programa Liberdade Assistida Comunitária..... | 58 |
| 3.3 Uma proposta de enfrentamento aos desafios do Programa Liberdade Assistida Comunitária..... | 83 |

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....86

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....89

ANEXOS.....92

INTRODUÇÃO

O drama cotidiano de vida que atinge milhões de crianças e adolescentes no país não é um fenômeno recente. Durante muito tempo esse segmento não recebia um tratamento digno de respeito. Considerados como objetos, eram freqüentemente vítimas de maus tratos, abandono e exclusão social. A história do Brasil demonstra a existência de crianças indígenas retiradas de suas famílias, crianças enjeitadas, crianças e adolescentes perambulando pelas ruas, na marginalização, no trabalho precoce e perigoso desde Brasil colônia até a República.

Foi somente com a ampla mobilização da sociedade civil a partir da década de oitenta é que foi possível atribuir uma nova concepção destinada à criança e ao adolescente. Buscou-se nesse sentido, consagrá-los como sujeito de direitos e deveres, bem como, dignos de proteção especial. Assim, ganha destaque a promulgação da Lei N.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A nova Lei revoga o Código de Menores, que pela sua doutrina crianças e adolescentes de classes empobrecidas eram submetidos a um contexto de exclusão e discriminação.

A Nova Lei, na sua íntegra introduz mudanças profundas e significativas nas políticas sociais dirigidas à infância e à adolescência. Através de uma proposta sócio-pedagógica atribui responsabilidades ao adolescente autor de ato infracional, visando com isso preservar a sua condição de pessoa em desenvolvimento através da aplicação das medidas sócio-educativas.

A operação das medidas sócio-educativas para a sua eficiência e eficácia deve estar articuladas em rede de serviços sociais e devem ser asseguradas com o apoio da família, da sociedade e do Estado. Contudo, as políticas públicas de caráter reparador não têm se

mostrado suficiente para atender às demandas apresentadas pelos adolescentes e suas famílias.

O Presente Trabalho de Conclusão de Curso é fruto de uma experiência de estágio realizado no Programa Liberdade Assistida Comunitária, executado pela ASA (Ação Social Arquidiocesana) no Bairro Monte Cristo, em Florianópolis. Iniciado em março de 2003, o estágio possibilitou a construção de discussões relacionada às expressões sociais naquela comunidade, despertando assim, o interesse de desenvolver um trabalho que tem como objeto de análise os desafios encontrados pelo Programa neste Bairro.

Assim, para o alcance desse objetivo a presente monografia está dividida em três capítulos. No primeiro, será abordado um breve contexto histórico relativo à criança e ao adolescente, em seguida, é destacado características biopsicosociais que atravessam esse sujeito, e encerrando esse capítulo, discute-se o contexto social que envolve o adolescente e sua família. No segundo capítulo, traça-se um momento evolutivo que culminou com o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, ressaltando também suas políticas de atendimento ao público infante-juvenil, além de destacar a questão do infracional e as características das medidas sócio-educativas. É apresentado também nesse capítulo o Programa Liberdade Assistida Comunitária no Bairro Monte Cristo. No terceiro e último capítulo, será tratada a pesquisa que objetiva instigar os desafios de execução do Programa Liberdade Comunitária na comunidade do Monte Cristo, desde o percurso investigativo até a análise dos dados.

Ao término deste trabalho, são apresentadas as considerações finais, finalizando com as referências bibliográficas utilizadas para a construção deste.

CAPITULO I

CONTEXTO HISTÓRICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONCEPÇÃO SOBRE A ADOLESCÊNCIA

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Para uma melhor compreensão da situação da criança e do adolescente na sociedade, será abordada aqui determinada forma de tratamento que recebeu esse segmento durante diferentes períodos da história.

Na idade antiga, mais precisamente na civilização grega, foi onde o jovem passou a receber a sua função na polis (cidade).

Segundo Veronese e Rodrigues (2001), o jovem masculino ao adentrar na puberdade, era imediatamente separado da sua família e submetido a regimes severos de educação para ingressar no corpo militar. Isso o faria alcançar o status do cidadão grego.

A hierarquia, presente nas relações de poder dos mais velhos sob os mais jovens, era ressaltada pela importância da “solidariedade militar”, pois comandados pelos mais experientes os alunos eram estimulados a desenvolver suas aptidões físicas e intelectuais. Essa camaradagem era sustentada por uma forma de dominação que submetia o jovem mais hábil e produtivo a manter uma vinculação mais íntima e amorosa com um homem mais idoso. Essa era uma forma de agradecimento do jovem pela perfeição alcançada.

Essa prática, embora caracterizada como uma relação homossexual de um adulto como um adolescente, era vista como um processo normal e educativo para a formação do cidadão grego.

Com o surgimento da idade média, foi instruída uma economia agrária de

subsistência, baseada no sistema feudal, cujo chefe dominante era o senhor feudal.

As crianças e adolescentes nesse contexto eram submetidos à severa condição de exclusão. Os filhos dos senhores feudais aliados aos valores impostos pela igreja católica eram obrigados a seguir determinados padrões de comportamento em nome da cultura predominante. Os jovens que desrespeitavam tais regras eram duramente castigados e discriminados socialmente.

Não obstante, o clima da época não revelava nenhum respeito com relação às liberdades rotineiras das famílias diante das crianças e adolescentes. Em face disso, os adultos faziam de tudo na presença dos filhos, tais como: relações íntimas, conversa sobre assuntos privados, além de tratá-los com grosserias e colocá-los a mercê de suas brincadeiras sexuais. De acordo com Veronese e Rodrigues (2001), havia, portanto, uma negação à idéia de que as crianças e os adolescentes possuíam uma particularidade, um sentimento que os distinguia dos adultos.

Áries (1981), através de uma análise da iconografia, da literatura e da arte na idade medieval no velho mundo, assegura que até por volta do século XVII não havia uma delimitação clara da infância, e pior ainda do adolescente. A duração da infância era entendida pelo seu período mais frágil. A criança mal deixava os seus cueiros era logo misturada com os adultos da época, sendo vestida do mesmo estilo e compartilhando dos mesmos jogos e brincadeiras.

{...} De criancinha pequena, ela se transformava imediatamente em jovem homem, sem passar pelas etapas da juventude, que talvez fossem praticados antes da idade média e que se tornassem aspectos essenciais das sociedades evoluídas de hoje. (ÁRIES, 1981 p. 10)

Aliás, durante toda a idade média, não havia uma percepção sobre o que o autor denomina de sentimento da infância. A criança era vista como um adulto em miniatura. Não acreditavam que ela tinha uma personalidade. Como consequência da alta taxa demográfica da época, as crianças morriam em grande número sem que houvesse grande

preocupação com isso, pois na regra geral uma criança logo substituiria por outra.

Somente com a decadência do feudalismo e o advento da idade moderna no final do século XVII e início do século XVIII é que passou a existir uma preocupação em separar o mundo da criança do mundo dos adultos. A vida escolar ao substituir a aprendizagem tradicional contribuiu significativamente para o progresso do sentimento da infância. Desse modo, passaram a adotar a distinção das idades nas turmas, pois nos costumes da época, crianças e os adolescentes eram misturados com os adultos. Assim descreve Áries (1981, p. 277)

{...}Os pais não se contentavam mais em pôr os filhos no mundo, em estabelecer apenas alguns deles, desinteressando-se dos outros. A moral da época lhes impunha a proporcionar a todos os filhos e não apenas os mais velhos e no fim do século XVII, até mesmo as meninas uma preparação para a vida{...}.

Como se percebe, a escola acompanhada de um novo reordenamento pedagógico e didático exerceu uma influência importante na formação moral e social das crianças e adolescentes, separando-os de vez da sociedade dos adultos.

Entretanto, o mesmo autor (Apud SANDRINI, 1997 p. 29) afirma que a terminologia utilizada nesse meio ainda não distinguia claramente os dois conceitos- infância e adolescência. De acordo com Becker (1993 p. 58),

O conceito de adolescência como ele é hoje considerado, é bastante recente. Até o século XVIII, a adolescência foi confundida com a infância. Nas escolas jesuíticas, garotos de 13 a 15 anos eram chamados indistintamente de crianças e adolescentes. A noção do limite da infância estava mais ligado a dependência do indivíduo do que a puberdade.

Com a chegada da idade contemporânea (séc. XVIII em diante), é introduzido um novo sistema de produção voltado para a geração do lucro; o sistema capitalista. Esse novo mercado consumidor exigia uma mão-de-obra qualificada e dotada de uma boa formação intelectual. Nesse sentido, pode-se afirmar que o ensino educacional obteve grande destaque por parte daqueles desejam obter o lucro, na medida que a escola preparava

jovens com talentos econômicas. Os interesses dos capitalistas não poupavam crianças nem adolescentes, que precocemente ingressavam no mercado das indústrias e das minas. Para Veronese (2001 p. 19), “{...}a organização e divisão dos meios de produção geraram para crianças e adolescentes novas funções, fontes de exploração e consumo.”

Contudo, Levi e Schmidt (1996), afirmam que é a relação com o trabalho que mais distingue infância e adolescência no século XX. Nessa época, há uma enorme preocupação em afastar as crianças do trabalho, garantindo-lhes à escola. Para o adolescente da classe trabalhadora o trabalho era uma norma, igualando-os aos adultos em relação aos deveres, mas não nos direitos.

A realização desse levantamento histórico sobre a infância e adolescência visa possibilitar uma melhor noção do tratamento dado à criança e ao adolescente ao longo do tempo, buscando a partir disso, entender o espaço que esse segmento ocupa na sociedade atual.

Para compreender a situação da infância e adolescência no Brasil será também abordado a seguir um breve contexto social, partindo do período da colonização.

1.2 A REALIDADE BRASILEIRA

O contexto histórico da criança e do adolescente no Brasil foi marcado por um tratamento de extrema desvalorização.

O ensino dos indígenas foi uma das principais preocupações da civilização portuguesa. Considerados como primitivos e afastados da fé cristã foram obrigados a adaptar-se aos modos e costumes da doutrina religiosa imposta pelos padres jesuítas. Os

maiores alvos dessa situação eram às crianças e adolescentes indígenas, que por meio da repressão eram retiradas de suas tribos e submetidos à catequização jesuítica.

Entretanto, no decorrer do desenvolvimento infanto-juvenil, eram comuns às crianças e os adolescentes abandonarem o aprendizado recebido pelos padres e voltarem para os seus antigos costumes, pois conforme Veronese (2001, p.21), "{...} as lembranças culturais tomavam-se mais fortes do que aquela inserida."

O resultado desse "fracasso" culminou com a transferência dos africanos ao país, que na prática seriam os negros o novo alvo de dominação do branco. Naquela época, o Brasil ainda recém descoberto exigia prioritariamente seu povoamento e mão-de-obra para o trabalho. As crianças e adolescentes dos escravos eram considerados mercadorias e tinham sua mão-de-obra explorada com intensas horas de trabalho. Pois,

{...} A escravidão negra, da qual lançaram mão os portugueses, formaram e modelaram as relações econômicas nesse período, bem como as políticas referentes à infância e adolescentes e cuja influência se faz sentir na história da atenção a esta população no Brasil. (RIZZINI, 1995, p. 222)

A autora (1995), ainda acrescenta que crianças e adolescentes escravos não recebiam nenhum tipo de proteção por parte da sociedade. Seus destinos eram reservados aos seus senhores, que as utilizavam como patrimônio e mão-de-obra. Além de todas as humilhações que sofriam eram constantemente vítimas de maus-tratos e explorações sexuais.

A criança de origem pobre, descendente de negros e oriunda de relações adulteras eram deixadas nas ruas, nas casas, portas de igrejas, praças públicas, onde morriam de fome, frio e eram constantemente devoradas pelos animais.

Com a finalidade de instituir uma forma de assistência a essas crianças que eram abandonadas foi implantado em algumas capitais brasileiras o sistema da roda dos expostos, através das santas casas de misericórdia.

Criada no Brasil colônia, a roda perpassou no período imperial, foi mantida durante toda a república e só foi extinta definitivamente na recente década de 1950.

Com origem na Europa, neste dispositivo colocam os bebes que se queriam abandonar. Sua forma cilíndrica, fechada por um dos lados, girava em torno de um eixo que ficava incrustado nos muros da instituição com uma campainha a ser acionada quando a criança era colocada na roda e esta girava, de modo que o expositor não fosse visto.

Esse mecanismo de assistência no Brasil foi responsável por uma alta taxa de mortalidade infantil. As maiorias das crianças deixadas na roda faleciam antes de completar um ano de idade. O destino da maioria dessas crianças, de acordo com (Rizzini , 1995 p. 231),

{...} dependia em grande parte da família que as criavam; os meninos podiam ser encaminhados a aprendizes de algum ofício, caixeiros de lixo, seminários. As meninas realizavam tarefas domésticas em troca de sustento ou eram encaminhadas às casas de recolhimento (onde recebiam dotes para o casamento).

Esse sistema com o tempo passou a ser alvo de inúmeras críticas, principalmente por parte dos médicos higienistas, sobretudo em torno dos altos índices de mortalidade das crianças, que segundo Martins (2001), passou a ser considerado imoral e contra os interesses do Estado.

Através de uma política de inserção das famílias, os higienistas buscavam a postura familiar frente à organização doméstica.

Nesse contexto, inicia-se uma forte campanha para a abolição da roda que contou também com os esforços juristas, que passaram a pensar em novas leis destinada a infância e adolescência, buscando com isso amenizar os problemas sociais decorrentes dessa situação.

Nessa perspectiva a partir do século XIX, o país passou a sofrer a influência das transformações sociais e econômicas dos princípios europeus. Nesse sentido, cresciam os

rumores para o fim da escravidão e a necessidade de aderir ao mercado era uma nova realidade, que implicava, sobretudo na formação do proletariado. Foi com a chegada dos imigrantes, entre eles, italianos e alemães, que aos poucos a absorção da cultura européia ganhava espaço.

As transformações ocorridas na Europa em relação à criança e aos adolescentes, tais como: a descoberta do sentimento da infância e o reordenamento da educação também tiveram seus reflexos no Brasil, mas o que mais diferenciava a realidade brasileira da realidade européia era justamente a acentuada desigualdade social.

Como observado no traço histórico realizado, a existência da infância e adolescência em situação de risco social e pessoal em nosso país não é um fenômeno recente, principalmente com relação àquelas de classes sociais desfavorecidas, que na maioria das vezes eram reduzidas à condição de extrema marginalização.

Compreendendo o processo histórico que perpassou a infância e adolescência, é possível agora traçar algumas características da adolescência, segundo as teorias abordadas por estudiosos ligados a esse público.

1.3 ADOLESCÊNCIA – UMA FASE DE MUDANÇAS E TRANSFORMAÇÕES

A adolescência é uma etapa importante na vida de qualquer ser humano, às descobertas, às relações estabelecidas, as angústias vividas nesse período ficam marcadas para sempre na nossa memória. Segundo Tiba (1986, p.37), “A palavra “adolescere ”vem do latim e significa crescer, engrossar, tornar-se maior, atingir a maioridade”. Acrescenta-se a esse significado por tratar de um momento crucial que marca a perda da condição de criança e a passagem para a vida adulta.

Esse período da vida caracteriza-se por diversos fatores que envolvem uma série de mudanças no desenvolvimento do indivíduo. Tal processo pode ser percebido nas modificações corporais, nas idéias, nas emoções, bem como no comportamento.

De acordo com a definição legal do Estatuto da Criança e do Adolescente o período da adolescência é compreendido entre os 12 e 18 anos de idade. Do ponto de vista de Osório (1989, p. 10), como conceito de adolescência, pode-se entender...

A adolescência é uma etapa peculiar do ser humano. Nela, culmina to o processo maturativo biopsicossial do indivíduo. Por isto, não podemos compreender a adolescência estudando separadamente os aspectos biológicos, psicológicos, sociais ou culturais. Eles são indissociáveis e é justamente o conjunto de suas características que confere unidade fenômeno da adolescência.

Partindo desse princípio, significa então dizer que as características da adolescência não podem ser analisadas somente na perspectiva de sua aquisição corporal, pois, além do momento que marca a estruturação da personalidade do indivíduo, ela também possui um contexto psicológico e social peculiar.

É também durante a adolescência que ocorre o chamado fenômeno da puberdade. O termo vem do latim *pubertate* e significa pêlo, penugem. No conceito de Tiba (1986 p.15),

A puberdade é o conjunto das transformações psicofisiológicas ligadas à maturação, que traduzem a passagem progressiva da infância à adolescência.

Osório (1989) considera que a puberdade é um fenômeno universal e respeita um tempo cronológico, podendo ser compreendida como o primeiro momento da adolescência. Para Becker (1989), nessa fase é reservada uma série de transformações biológicas e corporais, seguida pela tomada de impulsos sexuais. Assim, em razão do processo hormonal inicia o crescimento dos pêlos em determinadas regiões do corpo, tanto no homem como na mulher.

As modificações corporais são decorrentes do desenvolvimento dos órgãos genitais, que na mulher manifesta-se no ovário e no homem nos testículos. O amadurecimento das células germinativas possibilita o aparecimento de dois momentos que marca o advento da puberdade, são eles: a primeira menstruação, também conhecida como menarca e a primeira emissão de espermatozoides. Essa função biológica capacita a produção e liberação dos gametas responsáveis pela procriação.

A puberdade estaria portanto concluída com a plena execução das funções reprodutoras coincidindo com o término do crescimento físico e esquelético.

Para Tiba (1986, p.13), esta fase “{...} está filogeneticamente programada. Em linhas gerais, não obedece a vontade nem da própria pessoa, nem da família{...}”

A sexualidade, surge a partir desse processo e é vivida como uma “descoberta”, cujas experiências irão desde a auto-estima até as relações sexuais compartilhadas.

O namoro, nessa etapa da vida passa a ser também considerado de muita relevância para o desenvolvimento da auto-estima do adolescente. As relações afetivas aí criadas envolvem aspectos de natureza pessoais, familiares e sociais.

O fenômeno da adolescência envolve uma série de características peculiares. Conforme Zagury (1997, p. 24),

{...} as mudanças corporais que ocorrem nesta fase são universais, com algumas variações enquanto as psicológicas e de relações variam de cultura para cultura, de grupo para grupo e até entre indivíduo de um grupo.

Em razão do processo biopsicossocial que caracteriza a adolescência, Osório (1989) destaca os seguintes aspectos;

1. Redefinição da imagem corporal, consubstanciada pela perda do corpo infantil e conseqüente aquisição do corpo adulto.
2. Culminação do processo de separação, individuação e troca de vínculo de

dependência dos pais da infância por relações de autonomia plena.

3. Construção de lutos referente à perda da identidade infantil.

4. Busca de identificações no grupo de iguais.

5. Estabelecimento de um padrão de luta/fuga no relacionamento com a geração precedente.

6. Aceitação tácita dos ritos de iniciação como condição de ingresso ao status adulto.

7. Busca de identificação no grupo de iguais.

Do ponto de vista psicológico, considera-se que a principal tarefa do adolescente seria à aquisição de identidade pessoal. Desse sentimento, surge a chamada crise de identidade, que se caracteriza por um momento evolutivo durante o processo da adolescência. De acordo com Becker (1993 p. 41),

{...} A Chamada de crise de identidade que acarreta angústia, passividade e dificuldades de relacionamento, surge a partir de conflitos de identificações dos adolescentes.

Portanto, a adolescência é um período de experiências estruturantes da identidade do ser humano.

Durante o processo da individualização e da crise de identidade, o adolescente parte em busca de novas identificações, daí então emerge uma enorme necessidade de pertencer a um grupo. Nesse caminho, o adolescente encontra novos hábitos e padrões de comportamento e o grupo o ajuda a construir sua identidade num contexto social.

Através do convívio grupal o adolescente vivencia angústias semelhantes, novas descobertas e experiências.

Sendo a adolescência uma fase de experiências e conflitos. É geralmente nessa etapa da vida que surge o primeiro contato com as drogas. As lutas experimentadas nesse momento da vida, as transformações corporais, a identificação com o grupo podem trazer sérias conseqüências para o sujeito adolescente. Nesse sentido, o uso das drogas ao

aparecer nesse contexto, pode constituir para o adolescente uma busca de soluções para seus conflitos.

As correlações das mudanças psicológicas e corporais produzidas neste período, levam o adolescente a constituir uma nova relação com a família e o mundo social. Pela construção de uma identidade mais madura o indivíduo cria uma ideologia que muitas vezes são opostas ao da norma social vigente.

Diante Disto, como forma de transgressão ou protesto, o adolescente passa a expressar uma crítica às regras, crenças e idéias do universo adulto. A crítica revela a capacidade cada vez mais do adolescente de formular seus próprios pensamentos sobre o mundo social. A “rebeldia”, por exemplo, é resultado dessa crítica que o adolescente faz nessa etapa.

Essa crítica e ruptura contra as normas estabelecidas pela sociedade representam para muitos adolescentes um momento de extrema importância na construção de sua identidade e na busca de sua própria autonomia. Diante dessa necessidade, o adolescente encontra-se em uma situação de maior vulnerabilidade e na influência do meio externo o indivíduo passa a trilhar diferentes caminhos e escolhas. Nessa trajetória, existe uma tendência natural do adolescente em distanciar-se dos laços familiares.

As conseqüências de todas essas mudanças na vida do adolescente, tais como: construção de identidade, ruptura com as normas bem como influência do grupo e do meio social é que fazem da adolescência uma etapa preferencial para a prática de ato infracional.

Por outro lado, a conjuntura brasileira associada aos valores de consumo da sociedade capitalista e a falta de políticas públicas eficazes no atendimento ao adolescente e sua família propiciam a prática de delitos.

Nessa perspectiva, a relação do adolescente no ambiente familiar, torna-se importante para o entendimento das determinações que envolvem o ato infracional. Pois ambos, adolescente e família, fazem parte de uma mesma estrutura social e as situações de vulnerabilidade social que os envolvem são inerentes ao processo de transformação na qual a sociedade está passando.

Assim, abordar a questão do adolescente em conflito com a lei no contexto da família, constitui um elemento fundamental para uma compreensão da prática do ato infracional a partir de uma visão mais abrangente.

1.4 A FAMÍLIA E O ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL

Primeiramente, é importante tecer algumas considerações acerca do papel da família, para posteriormente discorrer sobre a questão do adolescente autor de ato infracional.

A família é considerada o principal autor responsável pelo cuidado e proteção de seus membros, da infância à velhice. É através da família que o indivíduo desfruta do seu papel no mundo. É também nesse meio que a criança e o adolescente herdaram seus valores, crenças, costumes e hábitos, que por sua vez serão repassados para às futuras gerações.

O bem-estar da criança e do adolescente está intimamente relacionado com a manutenção de um vínculo familiar estável. Contudo, vale lembrar que a família não é a única responsável pela garantia do desenvolvimento pleno dessa população. Pois, o Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 4º enuncia:

É dever da família, do Estado e da Sociedade, assegurar a criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária. (ESTATUTO, 1995)

Diante da disposição da legislação especial, fica claro, que quando a família não tiver condições de propiciar os direitos da criança e do adolescente dentro de suas possibilidades, a mesma deve receber da sociedade e do poder público toda a proteção necessária para a garantia do desenvolvimento deste segmento. Proteção essa, que deve ser envidada para evitar a marginalização da criança e do adolescente na sociedade.

A situação de pobreza não tira o direito da família de criar e educar seus membros. Nessa perspectiva, a família permanece enquanto espaço fundamental para o exercício da cidadania. Segundo Kaloustian e Ferrari (1994 p. 11),

{...}É a família que propicia os aportes efetivos e sobretudo materiais necessários ao desenvolvimento e bem-estar dos seus componentes. Ela desempenha um papel decisivo na educação formal e informal, é em seu espaço que são absorvidos os valores éticos e humanitários e onde se aprofundam os laços de solidariedade. É também no seu interior que se constroem às marcas entre as gerações e são observados os valores culturais.

É na família que a criança e o adolescente aprendem a perceber o mundo e a situar nele. A formação da identidade começa na família, demonstrando aí a sua importância no nível das relações sociais e emocionais de seus membros. Como conceito de família compreende-se...

{...}Um núcleo de pessoas que convivem em determinado tempo mais ou menos longo e que se acham unidas ou não por laços consangüíneos. Ela tem com tarefa principal o cuidado e a proteção de seus membros, e se encontram dialeticamente articulada com a estrutura social na qual está inserida. (MIOTO, 1998. p. 120)

Essa definição parte do princípio que o conceito de família não é unívoco. Portanto, a família não se restringe somente às pessoas que vivem juntas, mas também estar relacionada com as diferentes experiências que a estrutura familiar possa ter.

No tocante a tarefa de proteção aos grupos familiares, é importante ressaltar que tal tarefa possui uma forte relação com o contexto social na qual a família está inserida, sobretudo no que se refere à qualidade de vida. As famílias brasileiras, especialmente as de

classes empobrecidas são as mais afetadas pela política econômica em vigor, pois da forma como elas vem se organizando a família não encontra o suporte básico necessário para cumprir efetivamente com as suas funções enquanto principal agente de socialização de seus membros. Na perspectiva de Miotto (1998 p. 120),

[...] Em vez de tal política assegurar condições mínimas (renda, emprego, segurança, serviços públicos de qualidade) de sustentação das famílias, ela vem desencadeando situações (migração, desemprego, ausência de serviços públicos) que são fontes geradoras de estresse familiar.

São questões como estas que abalam diretamente o ambiente familiar, especialmente àquelas famílias caracterizadas pelas situações de pobreza e vulnerabilidade.

Fragilizadas e sem o apoio necessário do Estado e da sociedade, estas famílias buscam seus meios próprios na luta pela sobrevivência. Uma das formas utilizadas é colocarem seus filhos na direção das ruas. Assim, sem acesso aos seus direitos de cidadania e na ausência de construção de um projeto de vida, a alternativa encontrada restringe-se à necessidade imediata, ou seja, trabalhando, furtando, pedindo. Dessa forma, impossibilitados de viverem sua infância e a adolescência com dignidade, acabam ingressando de modo sistemático ao mundo do crime e à droga. Nesse sentido, Vicente (1994, p. 55) pontua que “...esses caminhos, levam a violência, à privação de liberdade e muitas vezes a morte.”

Diante desse processo, os vínculos familiares tornam-se fragmentados e o adolescente acaba se afastando gradualmente das suas origens para viver nas ruas, onde nesse ambiente são privados de encontrarem as referências básicas e dignas ao seu desenvolvimento. Sobre essa realidade...

Existem milhões de crianças e adolescentes que sobrevivem privados do direito inerente à infância e a juventude, o que representa a expressão mais óbvia e trágica da organização econômica, política e social do Brasil que caracteriza pelo descalabro da distribuição de renda, da ausência da justiça e desrespeito à cidadania. (ROSA, 2001, p. 184)

Esse modelo de desenvolvimento econômico e social tem colocado as famílias cada vez mais em situação de vulnerabilidade, obrigando-as a enfrentarem exigências maiores do que suas possibilidades de cumprimento. Nesse contexto, a prática de ato infracional cometido por adolescente pode ser entendido como a expressão de conflitos vivenciados pela família ao longo de sua trajetória. Sobre esse enfoque, Mioto (2001 p. 115), relata que...

[...]Esta interpretação nos induz a pensar não como o fim de um processo educacional mal sucedido realizado por uma família incompetente. Mas, ao contrário como um momento dramático do processo de viver do adolescente e sua família que pode provocar transformações.

Nesse sentido, pode-se dizer que o ato infracional revela não somente uma denúncia, mas uma forma do adolescente chamar à atenção de si e sua família.

É importante colocar que o ingresso de adolescente na prática de ato infracional não implica na atenção de um tratamento paternalista, pois isso negligencia a necessidade de respeitar o direito de outras pessoas. Entretanto, a interpretação dos meios de comunicação em torno da prática de ato infracional cometido por adolescente são quase sempre equivocada e acompanhada de muitas explicações simplistas. E assim, tem-se atribuído ao adolescente em conflito com a lei o aumento da criminalidade e da violência. Com isso, é constituído uma “cortina de fumaça” diante dos olhos da sociedade para não enxergarem as determinações sociais que envolvem o universo da violência contra crianças e adolescentes em nosso país.

Há que ressaltar que as crianças e adolescentes no Brasil representam o segmento mais exposto às violações de seus direitos. Como por exemplo: abuso, maus-tratos, exploração sexual, exploração do trabalho infantil, extermínio, tortura, desnutrição, exclusão escolar, etc. São múltiplas as formas de violência contra a criança e o adolescente e ela não só ocorre ao nível da família mas também do Estado e da sociedade. Na opinião

de Volpi (1997, p. 9)

Os adolescentes em conflito com a lei, embora sejam componente do mesmo quadro supracitado, não encontram eco para a defesa dos seus direitos pois, pela condição de terem praticado um ato infracional são desqualificados enquanto adolescentes. A segurança é entendida como uma forma de “proteger a sociedade [...] da violência produzida por desajustados sociais que precisam ser afastados do convívio social, recuperados e reincluídos”. É difícil, para o senso comum, juntar a idéia de segurança e cidadania. Reconhecer no agressor um cidadão parece ser um exercício difícil e, para alguns, inapropriado.

Além dessas indefinições, existe também a criminalização da pobreza, construída em torno da questão social da criança e do adolescente, principalmente dos pobres de raça negra, visto muitas vezes como “pobre perigoso.” Trata-se de alegar que a delinquência em potencial é sempre praticada por aqueles das camadas pobres da população, associando assim, a violência e a criminalidade com a condição social do indivíduo.

Diante do exposto, é notável observar que a prática do ato infracional envolve um complexo tecido social. A sua natureza se defronta com uma série de expressões presente na dinâmica familiar, marcada por uma história ambivalente constituída no contexto de uma história contraditória e desigual. Nesse sentido, acrescenta Mioto (2001, p. 112).

[...] A família não consegue se articular como espaço de mediação entre os indivíduos e o contexto social e pode ser vista como uma caixa de ressonância das questões do nosso tempo que envolve problemas de ordem ética, política, econômica e social.

A realidade permeada por muitas dificuldades presentes na vida cotidiana dos adolescentes em conflito com a lei coloca esses sujeitos como autores e vítimas ao mesmo tempo. Nessa trama, o ato infracional como expressão dessas dificuldades não pode ser analisado de forma fragmentada, ou seja, fora de suas múltiplas causalidades.

As demandas apresentadas pelos adolescentes autores de ato infracional, devem ser materializadas através de políticas públicas adequadas ao seu atendimento. A efetivação proposta do Estatuto da Criança e do adolescente é o melhor caminho para prevenir o

envolvimento do adolescente na prática de ato infracional. Nessa perspectiva, torna-se fundamental abordar o caráter político e social que trata o Estatuto, bem como os aspectos sócio-pedagógicos das medidas sócio-educativas aplicada ao adolescente com autoria de ato infracional.

CAPITULO II

A POLITICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE , O ATO INFRACIONAL E AS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

2.1. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – UM AVANÇO NA LEGISLAÇÃO INFANTO-JUVENIL

Refletir sobre a questão do atendimento à Criança e ao Adolescente no Brasil pressupõe retomar às antigas legislações de Assistência Pública que foram caracterizadas pelo extremo conservadorismo sob a égide da proteção e tutela do Estado.

O primeiro Código de Menores de 1927, fruto do esforço do juiz Francisco de Mello Matos, era destinado sobretudo para as pessoas que se encontravam em situação de abandono moral e social, além dos chamados “menores delinquentes”.

Para uma melhor compreensão do seu aspecto Costa (1988) aponta algumas bases conceituais que sustentavam a concepção da doutrina:

1. Não se dirigia ao conjunto da população infanto-juvenil, mas apenas àqueles considerados em situação irregular.
2. Eram considerados menores em situação irregular os carentes, abandonados, inadaptados e infratores.
3. Não se preocupa com os direitos humanos da população infanto-juvenil em sua integridade.
4. Funcionando com base no binômio compaixão-repressão, a justiça de menores chamava à sua esfera de decisão tanto os casos puramente sociais, como para aqueles que envolviam conflitos de natureza jurídica. A internação, por exemplo, podia ser aplicada

indistintamente a crianças e adolescentes abandonados e envolvidos com atos infracionais.

5.A inimizabilidade penal ao menor de 18 anos significava, na prática, a inexistência de garantias processuais.

Como é notório, o código consolidava a idéia de correção a quem deveria ser submetidos crianças e adolescente, tendo como objetivos educá-los moralmente e civicamente. Estabelecia margem para que a autoridade judiciária apreendesse através de uma simples suspeita os “menores” caracterizados como “delinqüentes”.

O Código de 1927 vai mais longe ainda. Nele, era determinado internação para crianças e adolescentes em prisão especial, sempre que se julgasse necessário.

A partir de 1930, houve alteração no cenário da política social do País. Na área da Criança e do Adolescente foi criado em 1971 o SAM (Serviço de Assistência a Menores), sob o regime de um Estado Autoritário. O SAM incorporou o modelo correlacional-repressivo, cujo seus estabelecimentos eram equivalentes à estrutura do sistema penitenciário.

O Sistema do SAM durou cerca de vinte anos. Contudo, no final da década de setenta, os meios de comunicação passam a desvelar a opinião pública quanto ao caráter repressivo e desumano do SAM, que passou a ser conhecido como “Universidade do crime” e “sucursal do inferno”. Dessas críticas e debates foi delineando o que viria finalmente a ser a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem Estar do Menor).

A FUNABEM surgiu para implementar as orientações do PNBEM (Política Nacional do Bem Estar do Menor). Dessa forma, o novo enfoque que era até então correlacional-repressivo e via a criança e o adolescente como ameaça social, passa agora a percebê-los como “carentes”. Nessa ótica, a opinião em geral anseia a necessidade de elaborar um novo Código de Menores, adaptado agora à realidade dos novos tempos.

Nesse Contexto, surge o Código de 1979, cuja base conceitual é doutrina da situação irregular. Destinado apenas a crianças e adolescentes de origem pobres, o código não se dirigia ao conjunto da população infanto-juvenil.

Este código partia o princípio que as crianças e os adolescentes quando se encontravam nas ruas, sem casa, sem escola, sem alimentação, eram todos considerados frutos de carência e desajustamento familiar, necessitando portanto de proteção passivas do Estado.

Essa proteção na maioria das vezes implicava a necessidade de internar crianças e adolescentes em entidades de “acolhimento”, quando entendiam que os pais ou responsáveis eram considerados incapazes de cumprir com suas funções. Além disso, nessa doutrina havia uma indistinção entre abandono e delinqüência e reforçava o vínculo entre pobreza e criminalidade.

Em linhas gerais, o Código de 1979 baseava-se em uma política filantrópica e assistencialista, procurando manter a sociedade afastada das questões sociais relacionada à infância e adolescência. Na opinião de Volpi (1997, p. 15),

[...]O sistema de contenção do adolescente no antigo código e da política do Bem-Estar do Menor era para tratar um “ delinqüente ” e não ara atender um adolescente que transgrediu uma norma.

Por essa doutrina, o procedimento das medidas de proteção e assistência a serem aplicadas pela autoridade judiciária decorria de uma mera verificação, em que criança e adolescente podiam ser punidos pelo simples fato de serem pobres. Logo...

[...]Cria-se uma diferenciação entre crianças e adolescentes que vivem regularmente inseridos na sociedade em condições de vida satisfatória e os que estão em situação irregular, determinada pela pobreza em que vivem[...] (Sandrini, 1997, p. 70)

A Lei em questão teve duração até o final da década de oitenta. Vale lembrar que a partir dessa década novos ares inauguraram no país, trazendo transformações significativas

no campo político social brasileiro, com importantes reordenamento para a legislação referente à infância e à adolescência.

Nesse contexto, a sociedade civil por meio das organizações não governamentais alargou as discussões em torno da problemática da infância e da adolescência e passaram a denunciar o brutal tratamento que o Estado brasileiro dava as crianças e aos adolescentes.

Outra denúncia forte na época foi contra a gestão centralizada da FUNABEM (Fundação Nacional do Bem Estar do Menor) e a prática de internar crianças pelo fato de pertencerem às famílias de classes empobrecidas.

As novas formas de atenção voltavam-se agora para a participação comunitária e no envolvimento dos cidadãos em uma questão a ser reconhecida de ordem social.

Em torno da criança e do adolescente, a mais marcante das mobilizações foi o surgimento do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua. Esse movimento, buscou na sua essência uma consciência crítica capaz de refletir para causa da infância e adolescência no país. Pode-se dizer que sua articulação política preparou o terreno para um momento eminentemente revolucionário- a revogação do código de menores e a sua substituição pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Norteados pelos princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança e da Constituição Federal, o Estatuto aprovado em 1990 regulamentou o artigo 227 da Carta Magna. O artigo possui o seguinte enunciado:

É dever do Estado, da família e da Sociedade assegurar a criança e ao adolescente com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1989)

Nesse sentido, o Estatuto estabelece uma nova concepção do que seja criança e adolescente e com isso consagra a doutrina da proteção integral a toda essas pessoas,

independente da sua condição social. Dessa forma, crianças e adolescentes são reconhecidos como cidadãos, o que equivale dizer: sujeitos de direitos. Assim...

Elevados a condição de sujeito de direitos, criança e adolescente receberam inúmeros novos direitos- bem como deveres que passaram a garantir-lhes um tratamento até então diferenciado” (MARTINS, 2003. p.35)

A referida legislação é dividida em duas partes: A primeira, livro I, fundamentado nos direitos da infância e adolescência; Livro II, que trata sobre a viabilização e garantia desses direitos.

A partir das mudanças legais ocorridas, o Estatuto da Criança e do Adolescente redimensionou as políticas de atendimento a infância e a adolescência. Assim, foram criadas instâncias sócio-educativas de atendimento a crianças e adolescentes com ampla participação da sociedade civil, na elaboração e fiscalização dessas políticas.

No mecanismo de participação popular, o Estatuto da Criança e do Adolescente também criou os Conselhos de Direitos e os Conselhos Tutelares. Os Conselhos de Direitos estão previsto no artigo 88, inciso II como:

{...}órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular fretaria por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais.

O Conselho Tutelar está previsto no artigo 131, definido como; "órgãos permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente". O mesmo deverá existir em cada município e seus membros deverão ser eleitos pelos cidadãos locais pelo mandato de três anos.

Vale ressaltar que o diploma legal preconiza no artigo 86 que às políticas de atendimento da criança e do adolescente devem estar articuladas em um conjunto de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As diretrizes básicas da política de atendimento estão enunciadas no artigo 88 da referida lei e compreende:

- Municipalização do atendimento
- Criação dos Conselhos (Municipais, Estaduais e Nacional)
- Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa.
- Manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais, vinculados aos respectivos conselhos de direitos da criança e do adolescente.
- Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Públicas e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional.
- Mobilização da opinião pública como forma de participação dos diversos segmentos da sociedade.

As linhas de ação da política de atendimento, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, devem abarcar também a família e a comunidade como um todo. Estas, estão regulamentadas no artigo 87, que são:

- Políticas sociais básicas;
- Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
- Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos.
- Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Como foi colocado, a municipalização e a descentralização do atendimento assumem um caráter significativo à medida se propõe buscar soluções dentro da própria comunidade.

“Todavia, a proposta do Estatuto da Criança e do Adolescente é justamente de uma atuação assistencial que extrapole o individualismo que antes predominava, lançando proposta de caráter emancipatório não somente para a criança e ao adolescente, mas também para todos os que estão ligados a eles; família, escola e comunidade.” (MARTINS, 2003, p. 54)

Frente a essas mudanças, pode-se afirmar que as políticas de atendimento a criança e ao adolescente prevista na lei vigente supera o caráter paliativo e filantrópico consagrado na lei anterior. As diretrizes, como se observa, mudaram radicalmente até mesmo o próprio processo das políticas de atendimento.

Ainda na proposta da Lei, Sandrini (1997), assevera que o Estatuto adota uma ação educativa, substituindo os instrumentos punitivos e repressores contidos na lei anteriormente vigente, modificando assim o tratamento relacionado a prática de ato infracional. A criança que comete ato infracional é submetida às medidas de proteção, prevista no artigo 101. Quanto ao adolescente este é submetido a processos judiciais com amplo direito de defesa, estando ainda sujeito a qualquer uma das medidas sócio-educativas previstas no artigo 112, cujos objetivos são o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Com relação à garantia de defesa dos direitos do adolescente autor de ato infracional, o Estatuto assegura que a apreensão se dará apenas em flagrante de delito ou mediante ordem expressa, fundamentada formalmente pelo juiz e a privação de liberdade deverá ser dada somente com o devido processo legal.

A doutrina da proteção integral como se observa, destacou importantes transformações na área da criança e do adolescente. A efetivação da lei, porém, enfrenta aspectos políticos e burocráticos que dificulta as ações necessárias para a aplicação no

atendimento às diretrizes preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Para que a lei possa realmente materializar-se como instrumento de mudança é preciso investimentos do poder público em recursos humanos e financeiros e da ampla mobilização da sociedade civil em prioridades que envolvem os direitos da criança e do adolescente, ao contrário, não poderemos alcançar avanços significativos na área destinada à população infanto-juvenil.

Considerando o aspecto sócio-educativo do Estatuto da Criança e do Adolescente, trataremos a seguir algumas considerações acerca do ato infracional, bem como das características das medidas sócio-educativas aplicadas ao adolescente autor de ato infracional.

2.2 O ATO INFRACIONAL E AS CARACTERÍSTICAS DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

O Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 103 considera que “ato infracional é a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. A responsabilidade pela conduta descrita inicia-se aos doze anos.

O diploma legal no seu artigo 105 em consonância com a constituição Federal dispõe que “são penalmente inimputáveis os menores de 18 anos, sujeitos as medidas previstas na Lei específica”.

Na linguagem do Legislador, a inimputabilidade do adolescente autor de ato infracional, não significa deixá-lo isento de sua responsabilidade, mas submetê-lo a legislação especial. Sendo assim, Saraiva, Volpi (1988. p.158) acrescentam:

A circunstância de o adolescente não responder por seus atos delituosos perante a corte penal não o faz irresponsável, ao contrário do que sofismática e erroneamente se propala, o sistema legal implantado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente faz esses jovens, entre 12 e 18 anos, sujeitos de direitos e de responsabilidade e, em caso de infração, prevê medidas sócio-educativas, inclusive com privação de liberdade.

Isto posto, considera-se que a inimputabilidade não implica irresponsabilidade e impunidade, uma vez que ao receber uma medida sócio-educativa o adolescente é responsável estatutariamente pelo que faz.

O princípio da imputabilidade penal entende que o adolescente, por ser uma pessoa em processo de desenvolvimento não pode responder pela sua conduta conforme as pessoas adultas. A responsabilidade por infringir as normas penais, segundo Veronese (2001, p. 40), "Só os atinge por meio dessa responsabilidade que o Estatuto organiza e lhes impõe, que poderá ser designada como responsabilidade estatutária".

A responsabilidade do adolescente autor de ato infracional culmina com a aplicação das medidas sócio-educativas, que por sua vez é fruto do devido processo legal que assegura ao adolescente o direito de defesa. No reconhecimento dos seus direitos individuais o Estatuto assegura no artigo 106 que "nenhum adolescente será privado de liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita ou fundamentada da autoridade judiciária". Isso implica dizer que às aplicações das medidas sócio-educativas não podem prescindir de atitudes ilegais ou arbitrárias, o que ocorre diante das atitudes estigmatizantes dos agentes da lei, que nas palavras de Volpi (1997, p. 17), "orientam-se por critérios extremamente subjetivos e preconceituosos, criminalizando especialmente pobres e negros".

As garantias processuais do adolescente autor de ato infracional segundo o Estatuto (1995, art 111) são:

- O direito pela defesa técnica por um advogado.
- Assistência jurídica gratuita e integral

-O direito de ser ouvido pela autoridade competente e de solicitar a presença dos pais ou responsáveis em qualquer fase do procedimento.

-Igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa.

A partir das garantias processuais é atribuída ao adolescente uma série de defesa. O tratamento que lhe é dispensado como autor do fato o coloca sob o aspecto da categoria jurídica.

As medidas sócio-educativas são aplicadas aos adolescentes com autoria de ato infracional que tenham entre 12 e 18 anos, conforme estabelece a Lei Federal 8.069/90. A criança, definida como aquela entre os 12 anos incompletos, que por ventura praticar ato infracional serão aplicada medida de proteção especial previstas no artigo 101 do Estatuto (1995), são elas:

- I - Encaminhamento aos pais os responsáveis mediante termo de responsabilidade;
- II- Orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III- Matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV- Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI- inclusão em programas oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VI – abrigo em entidade;
- VIII – colocação em família substituta.

O Rol das medidas sócio-educativas está prescritas no capítulo IV do art. 112 do Estatuto da criança e do Adolescente, que diz: “Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente às seguintes medidas; Advertência, Obrigação de reparar o dano, Prestação de Serviço a Comunidade, Liberdade Assistida, Semiliberdade, Internação, além das medidas especiais de proteção previstas no art. 101, I a VI.

A operação das medidas sócio-educativas deverá levar em conta as necessidades pedagógicas. Os princípios básicos para a sua aplicação de acordo com Pereira (1999) são:

- A determinação de representante do Ministério Público ou do Poder Judiciário, observado o devido direito à defesa.
- A natureza do ato infracional, as circunstâncias, a personalidade e a situação sócio-familiar do adolescente.
- A possibilidade de combinar as medidas sócio-educativas com a proteção, sempre levando em conta as necessidades de socialização do adolescente.
- A brevidade, a excepcionalidade e o respeito à condição de pessoa em desenvolvimento.

O compromisso político e social frente às medidas sócio-educativas envolvem a implantação e execução de Programas a ser criado no município através do poder público bem como de organizações da sociedade civil, viabilizando assim, uma política descentralizadora. Busca-se então,

{...}constituir-se em condição que garanta o adolescente as oportunidades de superação de sua condição de exclusão, bem como acesso à formação de valores positivos de participação da vida social{...}. (VIEIRA, 1999, p. 15)

No que tange a operacionalização das medidas socio-educativas é importante que elas sejam aplicadas de acordo com o contexto social político e econômico que o adolescente está inserido. Na perspectiva de Volpi(1997, p. 42),

Somente com os direitos à convivência familiar e comunitária, a saúde, a educação, à cultura, esporte e lazer e demais direitos universalizados, será possível diminuir significativamente a pratica de atos infracionais cometidos por adolescentes.

Para a materialização dessa proposta, as medidas sócio-educativas precisam estar articuladas em rede, nesse sentido, busca-se ao mesmo tempo assegurar proteção e o cumprimento do adolescente frente a medida sócio-educativa aplicada.

Sandrini (1997 p. 98), aponta que a natureza das medidas sócio-educativas possui três categorias: medidas auto aplicáveis, medidas aplicáveis em meio aberto e medidas cuja aplicação pressupõe a restrição e privação de liberdade.

As medidas auto-aplicáveis conforme o autor (1997), são aquelas que se esgotam na sua aplicação. Para o seu cumprimento é necessário somente uma comprovação documental. São elas: advertência e obrigação de reparar o dano.

As medidas aplicadas em meio aberto exigem o estabelecimento de programas que se encarregam de sua execução. A execução desses programas carece de profissionais como Assistentes Sociais, psicólogos ou pedagogos, que se comprometem no acompanhamento do adolescente em seu meio social e familiar. São as seguintes: Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.

As medidas relacionadas à privação de liberdade ou restrição são executadas em instituições fechadas e parcialmente fechadas exige uma estrutura mais complexa com um o envolvimento de um número maior de profissionais, cuja responsabilidade compete ao poder executivo, uma vez que envolve contenção e segurança.

Feitas essas colocações, analisar-se à, agora cada uma das medidas sócio-educativas, segundo suas características. Vamos a elas:

1) Advertência

“Art. 115. A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada ”.

A advertência constitui-se em uma espécie de aviso, feita ao adolescente pelo juiz, na presença dos pais ou responsáveis, do defensor e do promotor público que será transcrita em documento e assinada por todos os presentes, para que o adolescente

reflita sobre a inadequação de sua conduta e não volte mais a cometer outro ato infracional.

2) Obrigação de reparar o dano

Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexões patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

A obrigação de reparar o dano é voltado para ato infracional cometido contra bens matrimoniais e deve ser efetuado em três formas; a) restituição do objeto danificado, b) ressarcimento do valor do objeto danificado, c) compensação do prejuízo por qualquer outro meio. Esta medida leva o adolescente a reconhecer o erro e repará-lo. A responsabilidade de reparar o dano é exclusiva do adolescente, que poderá contar com a ajuda financeira dos pais. Na impossibilidade de sua aplicação, a medida poderá ser substituída por outra mais adequada.

1) Prestação de Serviço a Comunidade:

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Esta medida concretiza-se com uma medida de forte apelo comunitário e educativo, tanto para o adolescente e sua família quanto para a comunidade. Assim sendo, o envolvimento da comunidade por meio de órgãos governamentais e não governamentais é de fundamental importância na execução dessa medida. As tarefas devem ser realizadas gratuitamente pelo adolescente e compatível com a sua aptidão, não podendo prejudicar a sua frequência à escola e ao trabalho. O prazo de cumprimento deverá ser no máximo de seis meses. Na perspectiva de Volpi (1997), o serviço prestado a comunidade oportuniza

ao adolescente a experiência de vida comunitária, construção de sentimentos de solidariedade, de valores sociais e de compromisso social.

4) Liberdade Assistida

“Art 118. A Liberdade Assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente”.

A Liberdade Assistida caracteriza-se pela necessidade de acompanhamento da vida social do adolescente junto à escola, ao trabalho, à família e a comunidade vinculada a programas de atendimento que devem dar prioridade à proteção, inserção comunitária, cotidiano, manutenção de vínculos familiares, frequência à escola, inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

A Liberdade Assistida é uma medida de restrição de liberdade ao adolescente, mas sob condições, pois seus passos são acompanhados pela justiça da infância e da juventude, por intermédio de profissionais capacitados.

Os programas de Liberdade Assistida devem ser estruturados a nível municipal, de preferência localizados na comunidade de origem do adolescente. É considerada uma das medidas que mais apresenta resultados favoráveis, pois não exige o afastamento do adolescente da sua comunidade de origem.

Os Programas responsáveis pela execução da medida sócio-educativa de Liberdade Assistida deverão encaminhar periodicamente relatórios sobre o acompanhamento realizado com adolescente que envolve responsabilidades, comportamento, dimensão familiar, trabalho, escola, entre outras.

5) Semiliberdade

Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independente da autorização judicial.

Esta medida limita a permanência do adolescente junto à família e a comunidade. Há portanto, uma privação parcial da liberdade do adolescente, sendo-lhe permitido o direito de participar de atividades externas (frequentar a escola, visitar a família, trabalhar, entre outros) devendo retornar a instituição nos horários estabelecidos.

6) Internação

Art. 121 A internação constitui uma medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Nesta medida, o adolescente permanece confinado em uma instituição que garantirá a sua contenção. Ela é aplicada ao adolescente que comete ato infracional de natureza grave, por reiteração no cometimento de outras infrações, por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. Segundo Volpi (1997, p. 28),

a restrição de liberdade deve significar apenas a limitação do exercício pleno do direito de ir e vir e não de outros direitos constitucionais, condição para sua inclusão na perspectiva cidadã.

Dentre as garantias constitucionais e estatutárias do processo sócio-educativo assegurado ao adolescente com privação de liberdade, destaca-se:

- a) sujeitos de principio de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição de pessoa em desenvolvimento.
- b) Tempo máximo de internação pelo prazo de três anos.
- c) Durante o processo de internação são assegurado ao adolescente atividades pedagógicas.

A internação deverá ainda ser cumprida em instituições exclusiva a adolescentes, obedecendo a rigorosa separação por critério de idade, compleição física e gravidade da infração. (ESTATUTO, 1995, art. 123)

A partir das considerações realizadas acerca das medidas sócio-educativas faz-se importante destacar que o Estatuto responsabiliza os adolescentes pela transgressão praticada. O que ocorre é que,

{...}O Estatuto considera o jovem como pessoa em desenvolvimento biopsicossocial, e como tal aposta no seu potencial, na sua criatividade, na sua capacidade de situar-se como trabalhador e cidadão na sua comunidade. (BIERRENBACH, 2001. p. 154)

Nessa perspectiva, é importante que as medidas sócio-educativas sejam realmente efetivadas segundo a proposta do Estatuto, compartilhada com a família, a sociedade e o poder público, buscando nesse sentido, viabilizar os direitos e deveres dos adolescentes em *conflito com a lei*.

A aplicação de umas dessas medidas sócio-educativas coloca o adolescente no sistema da categoria jurídica, que para a sua operação deve acatar os princípios da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. É nesse sentido, que os serviços sociais disponíveis (saúde, trabalho, educação, profissionalização, entre outros) constituem um caminho para que os adolescentes construam um projeto de vida, com destaque para o resgate da cidadania.

A partir da exposição acerca do ato infracional e das medidas sócio-educativa, convém agora descrever o fluxograma realizado pelo adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional.

2.3 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO ATO INFRACIONAL.

O trâmite de apuração do ato infracional a quem é atribuído ao adolescente em conflito com a lei, é feito da seguinte forma:

O adolescente apanhado em flagrante deverá ser encaminhado até a autoridade policial especializada para registro de boletim de ocorrência. (Estatuto, 1993 art. 172). Na cidade de Florianópolis a Delegacia é semi especializada - 6^a DP, situada na Av: Mauro Ramos. Agronômica.

O Adolescente apreendido sem flagrante mas com ordem judicial, deverá ser desde logo, levado à autoridade judiciária (Estatuto, 1993 art. 171).

O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física e mental, sob pena de responsabilidade (Estatuto 1993, art.178)

Em caso de flagrante ou apreensão a autoridade policial pode liberar ou não o adolescente. Quando há liberação, os pais ou responsáveis deverá assinar um termo de compromisso e responsabilidade de apresentar o adolescente ao representante do Ministério Público, cuja apresentação poderá ser feita no mesmo dia, ou não sendo possível no primeiro dia útil. Sendo o adolescente liberado, a autoridade policial deverá encaminhar cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência para o representante do Ministério Público. Em caso de não liberação pela gravidade do ato infracional praticado e sua repercussão social a autoridade policial poderá encaminhar desde logo o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com a cópia de auto e apreensão ou boletim de ocorrência, sendo impossível à apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente a entidade de atendimento, que fará a apresentação do adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com a cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência (op. cit., art. 174,175, 176). Em Florianópolis, essa

entidade de atendimento é o Plantão Interinstitucional de Atendimento (PLIAT), localizado à Rua Rui Barbosa, 125, no Bairro Agrônômica.

Descartando a hipótese de flagrante e houver indícios de participação do adolescente no cometimento do ato infracional, a autoridade policial encaminhará ao Ministério Público relatório de investigação e demais documentos (op. cit., art. 177).

Encerrado os procedimentos policiais, o caso passa para a responsabilidade do Ministério Público. O Ministério Público com base nos relatórios de investigação ou boletim de ocorrência ouvirá o adolescente e sendo possível, seus pais, vítimas e testemunhas.

O Promotor Público poderá decidir pelo arquivamento dos autos, conceder a remissão e representar a autoridade judiciária para aplicação das medidas sócio-educativas (op. Cit., art. 180).

O arquivamento dos autos implica no encerramento do caso.

A remissão, significa o perdão do ato infracional praticado pelo adolescente, e embora ela implica na exclusão do processo, o promotor público poderá ainda determinar cumulativamente a ela qualquer uma das medidas sócio-educativas previstas na lei, exceto semiliberdade e internação. Neste caso, as medidas mais utilizadas são a Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.

A decisão do Ministério Público será submetida à homologação da autoridade judiciária.

Caso o representante do Ministério Público decida pela representação do adolescente a autoridade judiciária, propõe-se a instauração de um processo que se inicia com a audiência de representação do adolescente, em que o mesmo será ouvido pelo juiz, na presença do promotor e do defensor, na qual poderá ser decretada a sentença final para o cumprimento da medida que se afigurar a mais adequada.

A autoridade judiciária poderá ainda, determinar a internação provisória do adolescente pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias. O prazo máximo para a conclusão do processo judicial não poderá ultrapassar a esse período (Op. Cit., art. 183).

A internação provisória do adolescente na Comarca de Florianópolis deverá ser cumprida no Centro de Internação Provisória (CIP), mas, devido a falta de vagas nesse estabelecimento muitas vezes o adolescente é encaminhado ao Plantão Interinstitucional de Atendimento (PLIAT).

Cabe ainda assinalar que a autoridade judiciária não aplicará qualquer medida desde que seja reconhecida na setenta; estar provada a inexistência do fato; não haver prova da inexistência do fato; não constituir o fato ato infracional; não existir prova de ter o adolescente concorrido para o ato infracional. (Op. Cit., art. 189).

Esse breve estudo tem por objetivo abordar o caminho realizado pelo adolescente a quem se atribui à prática de ato infracional, pois, através da apuração do ato infracional o adolescente estará sujeito à aplicação de qualquer uma das medidas sócio-educativas presente na lei por ser igualmente sujeito de direitos e deveres.

Passamos então, para o próximo subtítulo, em que será relatado agora o processo de implantação e execução do Programa Liberdade Assistida Comunitária no Monte Cristo.

2.4. PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA COMUNITÁRIA – UMA MODALIDADE DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL

A Liberdade Assistida, conforme citado anteriormente, é uma medida sócio-educativa prevista nos artigos 112, 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ela é aplicada ao adolescente autor de ato infracional com idade entre 12 e 18 anos, cuja

aplicação é de competência da autoridade judiciária, com vistas a “acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, através de “pessoa capacitada a qual será recomendada por entidade ou programa de atendimento” (Cf. art. 118 e § 1º).

No Programa Liberdade Assistida Comunitária o adolescente deverá ser acompanhado por um orientador comunitário, uma pessoa moradora do mesmo bairro onde reside o adolescente e que lhe sirva de referência positiva. O trabalho do orientador comunitário é de caráter voluntário e deverá estar voltado para garantir a tríade adolescente-orientador-família.

O Programa Liberdade Assistida Comunitária conforme dados de sua fundadora Ruth Pistori (Apud TEIXIRA, 1994. p. 38) foi criado em 1977 pela Pastoral do Menor. Anterior a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a primeira experiência piloto do programa se deu na cidade de São Paulo, em oposição a Liberdade Viglada. A idéia central era de que a comunidade deveria participar de forma mais efetiva no atendimento a esses adolescentes.

A implantação do Programa na época contou com o trabalho de quatro seminaristas e duas religiosas junto às famílias dos adolescentes. A necessidade de incluir não religiosas no acompanhamento do adolescente determinou a articulação do Programa com casais da pastoral da família, que ao longo do tempo foram substituídas por voluntários da própria comunidade.

A Pastoral do Menor é atualmente responsável pela coordenação da execução de doze Programas de Medida Sócio-Educativas de Liberdade Assistida Comunitária, a saber:

1. C.D.D.C.A Luiz Gonzaga Junior – São Paulo – SP
2. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – São Paulo – SP
3. Pastoral do Menor – Jundiá – SP
4. Centro de Formação Talita – Pastoral do Menor – Salvador – BA

4. Associação Beneficente Adolescente em Situação de Rua – Fortaleza – CE

5. Pastoral do Menor – Cuiabá – MT

6. Associação Social Paróquia Palmares – Palmares – PE

7. Pastoral do Menor – Vitória – ES

8. Pastoral do Menor – Uberlândia – MG

9. Associação Social Arquidiocesana – Pastoral do Menor – Florianópolis – SC

10. Pastoral do Menor – Manaus – AM

11. Pastoral do Menor – São Luiz – MA

12. Pastoral do Menor – Governador Valadares - MG

O Processo de Implantação do Programa Liberdade Assistida Comunitária em Florianópolis, executado pela ASA (Ação Social Arquidiocesana)¹ teve início em julho do ano 2002, a partir do compromisso assumido com a coordenação nacional. O programa é financiado pelo ¹Ministério da Justiça, em Brasília, cujo convênio é renovado anualmente.

A partir disso, A ASA iniciou contato com os técnicos responsáveis pela execução do Programa Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade da Prefeitura Municipal de Florianópolis, com a Justiça da Infância e da Juventude e Ministério Público, com o objetivo de informar o convênio assinado pela ASA com a Pastoral do Menor, de conhecer a estrutura do funcionamento do Programa Liberdade Assistida executado pelo Município, bem como obter dos dados dos adolescentes que foram aplicados a medida sócio-educativa de Liberdade Assistida.

Foi constatado após o levantamento de dados que a maior demanda dos adolescentes que possuem a medida sócio-educativa de Liberdade Assistida são provenientes do Bairro Monte Cristo . Diante disso, a ASA (Ação Social Arquidiocesana) resolveu responsabilizar-se pelo atendimento da referida comunidade.

¹A ASA é uma organização não governamental, vinculada a arquidiocese de Florianópolis.

Relatando um pouco sobre o contexto do Bairro Monte Cristo, o mesmo teve origem na década de oitenta, no período do regime militar. Nessa época houve uma chamada por parte da mídia: Florianópolis vale a pena “, onde a cidade sofreu um aumento populacional muito grande por parte das pessoas advindas da área rural, a maioria concentrou-se nos morros e no Continente”.

Surgiram também as ocupações dando início à organização dos Migrantes (CAPRON). Naquela época ainda não existia uma política habitacional, organizou-se o movimento dos “sem - teto”.

Nesse contexto, originou-se em 1989 a comunidade Chico Mendes, as pessoas ocupavam a área denominada na época de “pasto do gado”, onde cada família foi construindo seus barracos. A origem do nome está relacionada com a morte do seringueiro Chico Mendes. Esta comunidade juntamente com outras estão situadas no Bairro Monte Cristo.

Em razão da concentração habitacional, pobreza e falta de política habitacional surgiram os problemas como tráfico de drogas e a violência. O Bairro Monte Cristo, fruto da omissão do poder público possui hoje um enorme fluxo de pessoas excluídas dos seus direitos básicos de cidadania.

Dando agora continuidade a implantação do Programa, segue a etapa seguinte através de reuniões com a Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Florianópolis, buscando com isso, assegurar o apoio desta para viabilizar a execução do Programa. A concessão do espaço físico situado na comunidade de origem dos adolescentes, que seria de contrapartida da ASA, foi realizada em parceria com o Lar Fabiano de Cristo, uma Organização Não Governamental situada à Rua Frei Fabiano de Cristo no Bairro Monte Cristo, que reconhecendo a importância do Programa naquela comunidade cedeu uma casa de sua

propriedade. No entanto, o imóvel encontrava-se bastante depredado, então, como contrapartida, a Prefeitura Municipal de Florianópolis repassou os recursos necessários para o Lar Fabiano de Cristo (em torno de R\$ 8.500,00 – oito mil e quinhentos reais) para a reforma da casa.

Diante disso, foi elaborado o Projeto de intervenção do Programa Liberdade Assistida Comunitária, que posteriormente foi encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para sua análise e aprovação. O Projeto foi aprovado em outubro de 2002. O início da execução do Programa Liberdade Assistida Comunitária ocorreu em novembro do ano corrente. A partir disso, foi iniciada visitas domiciliares com os adolescentes e familiares, contatos, atendimentos, reuniões com lideranças comunitárias para apresentação do programa e busca de apoio na conquista de orientadores comunitários, entre outros.

O Programa Liberdade Assistida Comunitária no Monte Cristo foi implantado com o objetivo de atender até 100 (cem) adolescentes, mas, segundo levantamento de dados estima-se que existem cerca de 70 adolescentes naquela comunidade com aplicação de medida sócio-educativa de Liberdade Assistida.

A coordenação é feita por uma profissional do Serviço Social vinculada a ASA e para a sua execução foi contratada duas Assistentes Sociais. O Programa também dispõe de duas estagiárias de Serviço Social Vinculada a Universidade Federal de Santa Catarina.

Os objetivos principais do Programa Liberdade Assistida são:

- Auxiliar o adolescente em seu processo reflexivo, criando com isso a possibilidade de reelaboração do seu Projeto de Vida.
- Estimular o adolescente em sua formação, colaborando com seu acesso, permanência ou retorno à escola e cursos de preparação para o trabalho.
- Comprometer a família e a comunidade no processo educacional do adolescente

- Criar condições para estagnar o comprometimento do adolescente com a prática de ato infracional, visando prevenir a reiteração do ato infracional.

- Auxiliar o adolescente e sua família na busca de mecanismos indispensáveis ao exercício da cidadania.

- Realizar curso de capacitação para orientadores para o acompanhamento dos adolescentes e suas famílias.

O Programa *Liberdade Assistida Comunitária* para a concretização de sua proposta metodológica deverá envolver os moradores da comunidade no processo sócio-educacional do adolescente. A presença do orientador é de extrema relevância, pois o mesmo deverá estabelecer vínculo com o adolescente e sua família, procurando colaborar com o adolescente na elaboração de um novo projeto de vida.

Dentre as principais atribuições do orientador, destaca-se:

- Acompanhar de forma permanente o adolescente e sua família.

- Participar de reuniões e encontros de capacitação.

- Procurar apoio junto à equipe técnica do Programa, sempre que houver necessidade de encaminhamento do adolescente e sua família

- Estar atento à participação do adolescente na vida comunitária.

- Incentivar à frequência escolar e a inserção do adolescente em cursos profissionalizantes.

- Encaminhar relatório do caso

A dinâmica de atendimento ao adolescente autor de ato infracional do Programa *Liberdade Assistida Comunitária* concretiza-se da seguinte forma: É determinado em audiência que o adolescente cumpra a medida sócio-educativa de *Liberdade Assistida*, que posteriormente será encaminhado ao Programa *Liberdade Assistida Comunitária*, onde será informado a ele os objetivos do Programa, esclarecimentos sobre a sua

responsabilização frente à medida , além de toda uma abordagem qualificada mediante um atendimento personalizado. Será também solicitado ao adolescente a procurar um orientador comunitário para acompanhá-lo, que poderá ser de escolha do adolescente ou de sua família. A equipe técnica do Programa também identifica orientadores comunitários na comunidade.

Para cada adolescente será feita uma ficha de identificação (abertura de um prontuário), nela, constará uma série de ações realizada pela equipe técnica junto ao acompanhamento da vida familiar e comunitária do adolescente.

As ações desenvolvidas pelo Programa Liberdade Assistida Comunitária junto ao adolescente e seus familiares são: encaminhamento de adolescente para a escola, curso de profissionalização, mercado de trabalho, encaminhamento de documentação quando necessário, viabilização de acesso a fazendas terapêuticas para tratamento de dependência química, articulação com as entidades sociais que atuam no bairro, promoção de palestras na comunidade, viabilização de encontro de capacitação para orientadores, entre outros.

Para a realização dessas ações são realizados os seguintes instrumentos e técnicas: entrevistas, atendimento, visitas domiciliares, contatos telefônicos, visitas domiciliares, construção de relatórios, reuniões, visitas institucional, entre outros.

O conjunto desses instrumentos e ações procura atender os adolescentes e suas famílias a partir de suas situações cotidianas, lembrando que todas essas ações só podem ser efetivas com a mobilização de todos os envolvidos para a promoção da vida social do adolescente autor de ato infracional (família, comunidade e poder público). Esse é um dos grandes desafios do Programa, e que gerou uma “semente” para a construção do Presente Trabalho de Conclusão de Curso.

No Próximo capítulo, apresentaremos a articulação da pesquisa, a coleta e a análise dos dados obtidos com os pesquisados, e que constituem em suma a essência do presente estudo.

CAPITULO III

OS DESAFIOS DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA COMUNITÁRIA NO MONTE CRISTO

3.1 PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO

A presente pesquisa é resultado da experiência de estágio curricular obrigatório realizado no Programa Liberdade Assistida Comunitária desenvolvido no Bairro Monte Cristo, onde são atendidos os adolescentes autores de ato infracional que receberam da autoridade judiciária a medida sócio-educativa de liberdade assistida.

Durante a realização do estágio, foi possível perceber o desafio da execução da medida naquela comunidade, entre elas: a difícil conquista de orientadores comunitários, a dificuldade de mobilização da comunidade no atendimento ao adolescente em conflito com a lei, a escassez de políticas públicas na região, além também do descumprimento dos adolescentes frente à medida de liberdade assistida. Enfim, questões relativas a realidade social da comunidade foi o que norteou o interesse pela temática aqui desenvolvida.

Trata-se de uma pesquisa na qual por meio dos orientadores, dos adolescentes e das Assistentes Sociais do Programa Liberdade Assistida Comunitária, busca-se instigar os fatores que dificultam e facilitam a execução do Programa Liberdade Assistida Comunitária no Bairro Monte Cristo.

Assim, o objetivo específico no presente estudo consiste em:

- Identificar que fatores dificultam à adesão de orientadores comunitários ao Programa.
- Verificar o processo de relação entre orientador e adolescentes.

- Verificar o grau de envolvimento da família com o adolescente atendido pelo Programa Liberdade Assistida Comunitária.

- Conhecer a concepção dos profissionais do Programa Liberdade Assistida Comunitária no que se refere a execução do mesmo no Bairro Monte Cristo.

Para atender a proposta de trabalho, o estudo teve como base a pesquisa de caráter qualitativo, pois através dela podemos compreender a profundidade requerida pelo tema, uma vez que nessa pesquisa é possível trabalhar o universo de suas relações, as aspirações dos pesquisados, e que de acordo com Chizzoti (1988), a abordagem qualitativa fundamenta-se em dados coletados, nas interações pessoais, na co-participação das situações que estes dão aos seus atos. O participante participa, compreende e interpreta.

A técnica utilizada para a coleta de dados foi a entrevista e o questionário. A entrevista foi empregada com os orientadores comunitários e com os adolescentes. Na perspectiva de Gil (1981), a entrevista pode ser entendida como a técnica que envolve duas pessoas numa situação “face a face” e em que uma delas formula questão e a outra responde. Nesse sentido, seguiu a característica de uma entrevista parcialmente estruturada, ou seja, guiada por uma relação de interesses explorada ao longo do seu curso.

O questionário foi utilizado com as duas Assistentes Sociais que trabalham na execução do Programa Liberdade Assistida Comunitária, cujas respostas foi solicitado por escrito. No Conceito de Chizzotti (1988) o questionário consiste: Em um conjunto de questões pré-elaboradas, sistemáticas e seqüencialmente dispostas em itens que constituem o tema da pesquisa, com o objetivo de suscitar dos informantes respostas por escrito ou verbalmente sobre assuntos que os informantes saibam opinar ou informar.

A coleta de dados por meio da entrevista abarcou três orientadores e quatro adolescentes. Os números de orientadores pesquisados envolvem 50% do universo. Quanto

aos adolescentes entrevistados levou-se em conta àqueles que mais compareciam ao Programa e que poderiam ser localizados, na qual abrange cerca de dez adolescentes, sendo assim, a entrevista com quatro adolescentes correspondem a uma amostra aleatória simples de 40%.

A obtenção dos dados foi feita em janeiro de 2004. No sentido de preservar o anonimato dos pesquisados, os nomes serão identificados somente pelas iniciais.

Na seqüência serão expostas as questões abordadas com os adolescentes, orientadores e profissionais, descrevendo e analisando as respostas obtidas.

3.1 FACILIDADES E DIFICULDADES DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA COMUNITÁRIA.

ENTREVISTA REALIZADA COM OS ORIENTADORES COMUNITÁRIOS

1. Como está sendo a sua experiência enquanto orientador comunitário?

F.O.S.: Muito bom, porque eu aprendi tanto com ele como com vocês, através de algumas palestras que vocês promoveram, como a do Hotel no Campeche. Eu acredito que aprendi muita coisa, porque até então não sabia qual era o meu papel como orientador e como podia fazer isso com pai. Mas assim, acho que eu pude ajudar um pouco o meu filho a sair do ambiente da rua e ficar mais perto da família.

C. : Eu gostei de ser orientadora dele. Porque também ele não me deu nenhum problema durante esse tempo que eu fiquei com ele. Ele foi muito responsável.

F.C.: Pra mim, foi um convite muito legal, só que assim, não deu pra mim continuar, por causa do serviço, a agente já tem o serviço da gente e às vezes somos muito

ocupados e assim, querendo ou não, a gente já tá muito sobrecarregado. Eu acho assim, que um trabalho desse tem que ser planejado e executado com melhores capacitações, porque pra trabalhar com o guri que tem por aí que não tem hora pra nada é complicado, a gente, sei lá, tem que ter muito jogo de cintura.

Evidencia que cada entrevistado possui uma resposta diferenciada. Uma orientadora revelou que obteve êxito como orientadora, uma vez que o adolescente mostrou responsabilidade frente à medida sócio-educativa que lhe foi aplicada.

Sabemos que não é tão fácil enfrentar a rotina do adolescente autor de ato infracional, mas é importante considerar que nessa fase de desenvolvimento pode o adolescente vislumbrar para outras alternativas em suas vidas. A experiência dessa orientadora com o adolescente mostra a viabilidade da Liberdade Assistida Comunitária.

Outro orientador comunitário na sua resposta citou a importância que o curso de capacitação para orientadores lhe proporcionou no sentido de ajudar o seu filho. Nota-se também que existe uma relação de parentesco, ou seja, o orientador é pai do adolescente. Essa situação nos instiga a questionar como está sendo o envolvimento da comunidade no atendimento dos adolescentes do Programa Liberdade Assistida Comunitária, uma vez que é o próprio pai que cumpre o papel de orientador comunitário. De fato, os adolescentes que se encontram em liberdade assistida já sofrem preconceito e discriminação em suas próprias comunidades, daí, é onde ocorrem as suas primeiras experiências de exclusão, inclusive dos bancos escolares, em decorrência do próprio estigma que carregam.

Analisar isto significa se confrontar com um conjunto de contradições e limites inerentes ao atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família.

Na fala da orientadora F. C, é notório identificar que o seu compromisso com o trabalho interferiu no seu acompanhamento junto ao adolescente, além disso, isso exige

tempo e os adolescentes a seu ver não possuem limites. Nesse sentido, a orientadora aponta a importância do curso de capacitação para melhor preparar os orientadores no exercício de suas atribuições junto aos adolescentes.

2. Como é a sua relação com a família do adolescente?

F.O.: A nossa relação dentro de casa é boa. Consegui conversar com ele e ele mudou muita coisa. Ela viu que precisava assumir mais responsabilidades porque não encontraria outra pessoa que o ajudasse como eu, ele sabia que iria esforçar o máximo para ajudá-la e ele reconhece que ter a minha ajuda é muito importante. Não digo que ele chegou a mudar cem por cento ou cinquenta por cento, mas ele mudou bastante e se eu tivesse um conhecimento mais avançado o teria ajudado mais.

F.C.: Minha relação com ela é boa, conheço a Dona M. Desde o dia que eu vim morar aqui e ela também.

C.S.: É boa, agente se dá e sempre e se deu bem.

Como se percebe, os orientadores possuem boa relação com as famílias dos adolescentes, o que é importante para garantir a tríade orientador-adolescente-família. O entrevistado F. O, pai do adolescente que ele orientou fala das mudanças de conduta positiva do seu filho. Essa mudança para ele não atingiu a cinquenta por cento, mas ainda assim ele se revela satisfeito. Nesse sentido, é importante ressaltar que a responsabilidade aqui ocupa dupla função: a do pai e a do orientador. Nessa dimensão, a figura paterna ao substituir a figura do orientador ou vice-versa, denota o grau de confiança que o pai/orientador transfere para o filho, já que o orientador é um membro da família.

Cabe assinalar que o papel do orientador não deverá ser desempenhado por um membro da família. Há que enfatizar que os encargos do orientador estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja sua atribuição não deixa de ser atrelada com a Justiça da Infância e da Juventude.

No caso do orientador comunitário, este é um intermediário nas relações sociais do adolescente, junto à família, à escola, à comunidade e ao trabalho. Para tanto, o mesmo deverá ser uma pessoa capaz de estabelecer vínculo com o adolescente, procurando fazê-lo cumprir a liberdade assistida. É portanto, uma pessoa de confiança da equipe técnica do Programa e da autoridade judiciária. Essa relação de parentesco existente propicia uma mistura de papéis e nessa condição favorece um envolvimento efetivo e emocional de um pai enquanto orientador comunitário. Nesse sentido, há um certo prejuízo com relação ao papel específico do orientador e que conseqüentemente descaracteriza a modalidade comunitária do Programa.

3. E com o adolescente?

F.C. - Com o E. Eu converso até hoje. Às vezes dou conselho, tem hora que ele me pedia coisas aos extremos , veio me pedir pra fazer um curso que ele queria, mas só queria se fosse remunerado, e é aonde às vezes não tem. Porque esses projetos às vezes exige que o adolescente tenha um período no colégio e outro no projeto, como o agente jovem, o flori floripa.

F.O. - Minha relação com ele está boa. Ele reconhece que eu sou o braço direito dele.

C. S: - É boa também

Todos os entrevistados informaram algo comum, possui boa relação com os adolescentes. Compreendemos que esse processo a nosso ver é fundamental para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, uma vez que o ato infracional é uma situação que pode ser modificada.

Percebemos também que uma orientadora manifestou dificuldade de intervir na profissionalização do adolescente, pelo fato de que o mesmo (pelo menos é o que deixa a entender) não estava matriculado na rede de ensino, infelizmente temos muitos adolescentes no Programa que não freqüentam escola e estão muito defasados na relação idade e série, isso cria um entrave para a inserção do adolescente no mercado de trabalho. Por outro lado, são quase inexistentes os programas de atendimento para adolescentes na faixa etária dos 15 anos de idade, sendo que os que funcionam na maioria das vezes exigem a relação da profissionalização com a escolarização. Além disso, é muito difícil para os adolescentes autores de ato infracional conseguir inserção nesses programas.

Na verdade, situações como essas traz reflexões sobre o real objetivo das ações que são desenvolvidas em muitas instituições, dos encaminhamentos que não prosperam, da falta de proteção integral ao adolescentes autor de ato infracional, levando em conta que um número significativo dos adolescentes em conflito com a lei encontram-se em situação de risco social e pessoal, em decorrência principalmente das condições sócio-econômicas que vivem os adolescentes e suas famílias. Assim,

É importante associar a baixa escolaridade e portanto a pouca qualificação para o trabalho com oportunidades ocupacionais de baixa remuneração o que, com freqüência, constata com o nível de aspirações de consumo destes adolescentes. (TEIXEIRA, 1994. p. 21).

Essa situação de adolescentes que não estudam coloca para o Programa Liberdade Assistida alguns desafios, uma vez que a medida liberdade assistida possui dois aspectos importantes: escolarização e profissionalização.

4. Como você vê a dificuldade do Programa Liberdade Assistida Comunitária em conseguir orientadores?

F. O. *As dificuldades também são decorrentes de muita discriminação. Você sofre discriminação porque mora no Bairro Monte Cristo, já tem aí uma discriminação no momento. Eu acho que a partir daí já devia ser mudado um sistema para parar com essa discriminação de chamar o Monte do Bairro do Crime.*

F.C.: *Na minha opinião, pra esse trabalho ser um trabalho de qualidade se tem dinheiro para executar o projeto, que se reserve uma parte desse dinheiro para remunerar os orientadores, pois muita gente não assumiu porque não tinha como, tem muita gente com capacidade para ser orientador e vive mal, eu não preciso porque já tenho o meu emprego, mas por exemplo a C. que é uma orientadora, ela vive de que, ganha uma salário de R\$200,00 e ainda tem pagar aluguel, então uma ajuda seria o maior incentivo. Claro que muita coisa a gente pode fazer de graça, mas nem tudo. Afinal, é um tempo que você doa, é um tempo que você tem que ta com a família, com o adolescente, tem fim de semana que você tem que deixar a família e participar desses encontros que vocês fazem, então quando você é remunerado você tem mais prazer.*

C.S.: *O problema é que ninguém quer se expor pra acompanhar um adolescente, porque tem medo das ameaças.*

Chamou à atenção a resposta de uma orientadora ao falar que a dificuldade do Programa em conseguir orientadores comunitários está relacionado á falta de apoio financeiro, pode-se entender na sua colocação que ela não concorda com o papel de relevância social prestado pelo orientador e assim, ela justifica que uma remuneração seria uma forma de incentivo.

Vale ressaltar aqui, que o projeto não comporta este tipo de auxílio para o orientador, uma vez que o seu trabalho é de caráter voluntário, o que não significa com isso que o Programa não deva oferecer estímulos para atrair orientadores.

No relato de um entrevistado, essa dificuldade se expressa no medo que as pessoas possuem diante das ameaças que possam vir a sofrer, visto existem adolescentes atendido pelo Programa que possuem envolvimento com o uso e tráfico de drogas.

Na resposta de um outro entrevistado, entendemos na sua colocação que a estigmatização que os moradores sofrem por morarem no bairro Monte Cristo também dificultam na conquista de orientadores comunitários.

Todas essas implicações existentes nas grandes cidades e bairros periféricos expressam o desmonte edificado em torno dos direitos sociais, em decorrência principalmente do agravamento da questão social nesse fim de século. Tais expressões assumem dimensões variadas; desemprego, desigualdades sociais, subemprego, aumento da pobreza, exclusão social, precarização no trabalho, crescimento da violência, etc.

Essas expressões configuram o modelo de desenvolvimento econômico, político e social fomentado pela sociedade capitalista, que através das políticas de ajuste neoliberais tem concentrado a riqueza em número muito reduzido de indivíduos e por esta razão, a luta pela cidadania no Brasil alcança uma feição dramática, pois o Estado em suas políticas sociais de combate a pobreza não tem concretizado os direitos plenos de cidadania, que segundo Pereira (1997, p. 47),

{...} Em lugar do compromisso governamental com o pleno emprego, com políticas sociais universais e com o provimento de mínimos sociais como direitos de todos, predominam políticas sociais residuais, casuais, seletivas ou focalizadas na pobreza extrema, como forma de amenizar os impactos desagregadores e destrutivos da nova questão social.

Essa ação reguladora do Poder Público no âmbito das políticas públicas certamente não avança na viabilização da garantia de direitos de cidadania de crianças, adolescentes e

suas famílias, pois políticas sociais focalizadas não atuam diretamente na raiz dos problemas.

5. Você acha que é válida a Modalidade Liberdade Assistida Comunitária no Monte Cristo?

F.O.: Sim, porque ajuda muito quem mora por aqui por perto. Além do mais, o Programa fica mais a par dos problemas da comunidade. Quem vive no centro por exemplo não sabe o que passa no Monte Cristo. E se você trabalha no Monte Cristo você sabe os problemas que o Bairro tem.

F. C.: Desde que o Programa venha desempenhar com dedicação o seu trabalho, que ele seja favorecido acho que é válido. Mas eu não sei se é válido ter programas com educadores dentro de uma sala, que não saí pra conhecer a comunidade. Acho que isso não adianta.

C.S.: Eu acho bom, mas agora tá mais difícil de falar com vocês depois que vocês mudaram pra lá. Hoje vocês pouco vem pro bairro. Isso tá muito complicado. Até a vizinha, mãe do M. Vai até vocês e nunca encontra.

De um modo geral, os orientadores acham pertinente à atuação do Programa dentro do próprio bairro, de modo que o corpo técnico possa estar mais integrado com o cotidiano da comunidade. Na opinião de uma orientadora, o Programa atualmente está afastado da comunidade, o que na sua visão acarretou uma certa fragilização de vínculo do Programa com a comunidade.

Uma entrevistada assegura a atuação do Programa só é favorável na comunidade se os técnicos que aqui ela chama de monitores, realizarem suas ações dentro da comunidade.

De fato, a execução da Liberdade Assistida Comunitária no local de moradia do adolescente não há como negar que possibilita para que os profissionais adquiram maiores conhecimentos sobre informações sociais e culturais da realidade vivida pelo adolescente, bem como das peculiaridades da comunidade.

6. O Programa Liberdade Assistida Comunitária lhe forneceu o apoio necessário no exercício de suas funções?

F.O.: Não, por causa do pouco tempo que tive. Também porque eu precisava de um estudo mais aprofundado sobre: Qual era o meu papel? Como eu devia desempenhar o meu papel? Foi muito assim por cima, não foi muito abrangente. Tinha vez que eu não sabia aonde me apoiar, busquei conhecimentos por conta própria.

F.C.: Bom, eu não fui a nenhum curso de capacitação, mas pra mim não foi difícil, pois a gente já convive com eles. Eu acho que o Programa deve se envolver mais com a comunidade pra ser trabalhado essa questão de orientadores. No momento que a gente encontrava o pessoal da Liberdade Assistida era só em outras reuniões, como as da rede. Eu acho que deveria ser criado uma outra coisa, também diretamente com os adolescentes e às famílias.

C.S.: Sim, porque eu aprendi um monte de coisa. Aprendi como se trabalha com adolescente.

Nesta pergunta, é expressiva a existência de respostas diferenciadas por parte dos entrevistados. Somente para um orientador o Programa contribuiu significativamente em sua atribuição, na qual o entendimento obtido acerca da adolescência colaborou para seu trabalho com o adolescente.

Observa-se que um entrevistado se contradiz com relação a primeira pergunta que lhe foi aplicada, se no início sua experiência como orientador foi satisfatório, no entanto, nesta, as contribuições do Programa não atenderam suas expectativas. Há portanto, uma contradição em sua resposta, observando que agora ele coloca que o Programa trabalhou superficialmente quanto aos atributos do orientador.

Diante do exposto, é necessário mencionar que os objetivos do Programa Liberdade Assistida Comunitária junto aos cursos de capacitação para orientadores comunitários, visa melhor prepara-los para o acompanhamento junto ao adolescente. Isso demonstra a necessidade de continuar trabalhando com os orientadores temas relacionado principalmente a questão do adolescente autor de ato infracional, violência, drogas, buscando a partir daí, resgatar também temas sugeridos por eles.

Cabe mencionar aqui que o trabalho desenvolvido com os orientadores comunitários prevê também reuniões sistemáticas para avaliar, programar e projetar ações que melhor respondem aos desafios que vão surgindo.

Feita a entrevista com os orientadores comunitários, apresentaremos na seqüência a entrevista com os adolescentes, lembrando que somente um adolescente entrevistado é que acompanhado por um dos orientadores acima.

ENTREVISTA REALIZADA COM OS ADOLESCENTES

1. O que você acha da presença do orientador no Programa Liberdade Assistida Comunitária?

S.S.: Por um lado é bom, por outro é ruim, porque fica sempre alguém te acompanhando

R. D. : *Eu não gosto que ninguém me oriente*

E. B.: *Eu acho Boa.*

J. E. S : *Eu acho que deve ser bom, porque é alguém que dá satisfação da vida da gente.*

A maioria das respostas como se tem observado são muito limitados e reduzidas a poucas palavras.

Contudo, analisando as respostas obtidas, podemos verificar que dentre os adolescentes entrevistados dois demonstram satisfação quanto à presença do orientador ao Programa. Já um adolescente divide a sua opinião, para ele, à presença do orientador é positivo e negativo ao mesmo tempo. Entende-se na sua resposta que a figura do orientador está ligada à idéia de “perseguição”. Ou seja, o adolescente de um certo modo manifesta uma resistência quanto ao acompanhamento do orientador, fato também observado em um outro adolescente que disse que não gosta que ninguém lhe oriente.

Diante disso, pode-se dizer que a presença do orientador não vem se constituindo ainda como uma figura de importância para a maioria dos adolescentes entrevistados, o que equivale dizer com isso, que está sendo desafiador para o Programa garantir que o adolescente possa contar com uma pessoa adulta da própria comunidade que o acompanhe, auxilie e oriente durante o período que ele responde pela medida sócio-educativa de liberdade assistida.

Por outro lado, tendo clareza das características que envolvem o universo da adolescência diante da busca de autonomia, da construção de identidade e necessidades de referências para a formação de sua personalidade é que o perfil do orientador comunitário é de extrema importância para a aproximação e acompanhamento junto ao adolescente. Nesse sentido, é fundamental que os cursos de capacitação para orientadores sejam cada

vez mais comprometidos com informações voltadas para assuntos sobre à adolescência, direitos de cidadania, violência, enfim, possibilitar aí uma gama de reflexões que ofereçam subsídios teóricos e práticos para estas pessoas que dedicam seu tempo à promoção dos direitos e deveres dos adolescentes em conflito com a lei.

É importante lembrar que o Programa Liberdade Assistida Comunitária prioriza o atendimento ao adolescente em conflito com a lei em sua comunidade de origem, assim faz-se necessário, que o poder público organize políticas sociais que assegurem aos direitos e deveres dos adolescentes e suas famílias. O conjunto dessas ações deve contemplar o apoio do Estado, da família e da comunidade em geral, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a própria Constituição Federal.

2. Você possui um orientador comunitário?

S.S.: Não tive, nunca me interessei em ter

R. D : Me arrumaram um mais eu não quis, não quero ninguém me seguindo.

Também naquele tempo eu usava drogas

E. B: Tive, mas se fosse de novo eu preferia sem orientador

J. E. S : Não tive. Também não senti falta de um orientador.

Constatamos, entretanto, que dentre os adolescentes entrevistados, somente dois possui orientador comunitário. Um adolescente revelou que não quis um orientador, porque não gosta de ser “seguido” cuja sua maior resistência estava ligada ao uso de drogas.

Realmente, a relação do ato infracional com o uso de drogas ainda é muito marcante na vida do adolescente, em decorrência principalmente de conseguir meios para

sustentar o consumo. Por outro lado, a aproximação do adolescente com o grupo de iguais pode levar o jovem a adotar comportamentos e hábitos semelhantes aos do grupo, e quando a droga surge nesse cenário a grave consequência disso é ocorrer o distanciamentos do adolescente dos laços familiares, pois em função da identificação o individuo compartilha desejos e curiosidades semelhantes entre os membros do grupo.

Quanto à ausência de orientadores comunitários que o Programa enfrenta convém mencionar a dificuldade de mobilizar a comunidade no atendimento ao adolescente em conflito com a lei. De um lado, existe a estigmatização que o adolescente sofre diante dos meios de comunicação social, como: infratores, pivetes, bandidos, etc. Do outro, não podemos deixar de mencionar a própria falta recursos/estrutura que a muitas comunidades se defrontam e que por consequência acarreta prejuízo no atendimento ao adolescente e sua família.

3. Como é a sua relação com o seu orientador?

R. D : *Não conversei com ele, nunca vi*

E. B: *É boa, eu ela todo dia, ela me aconselha pra mim sair da rua.*

Neste pergunta dois adolescentes ficaram de fora, porque ela só poderia ser respondida pelos adolescentes que na resposta anterior afirmaram que possuem orientadores comunitários.

Na resposta de um adolescente nota-se que nunca houve contato dele com a sua orientadora, que aqui podemos traduzir como falta de vínculo entre orientador e adolescente.

O mesmo adolescente que na pergunta anterior, mencionou que se tivesse que responder novamente pela medida sócio-educativa de liberdade assistida preferia sem um

orientador, compreende-se nessa resposta que sua orientadora assumiu um papel importante, no sentido de retirá-lo do ambiente da rua. De um certo modo, o adolescente reconhece que a rua não oferece condições básicas para o seu desenvolvimento.

Infelizmente, não podemos deixar de ressaltar que muitas crianças e adolescentes hoje em situação de rua, expressam o nível de miséria de suas famílias e comunidades, levando-o muitas vezes a ingressarem na prática de ato infracional e ao uso de drogas. Não significa dizer com isso, que esse caminho decorre unicamente da situação de pobreza. Mas é preciso ter clareza que as políticas de atendimento ao adolescente em conflito com a lei precisam realmente ser materializadas na prática, garantindo aí a participação da família e da comunidade nesse processo. Porém, o que dificulta as ações dos Programas é o não comprometimento eficaz do poder público em dar retaguarda ao cumprimento dos direitos e deveres dos adolescentes que precisam contar com o apoio de vários serviços sociais como; saúde, educação, lazer, trabalho, entre outros.

4. Como está sendo o nível de participação da sua família durante o período que você responde pela medida sócio-educativa de liberdade assistida?

S.S.: Minha mãe ta sempre me apoiando, ela que me aconselha a vir aqui falar com vocês.

R. D : *Ela participa um pouco. Minha mãe vem me visitar quando eu to preso.*

E. B: *É boa.*

J. E. S. : *A minha tia sempre fala pra mim ir até vocês. A minha mãe nem liga pra mim, [...],o meu pai (que é o avó do adolescente), se preocupa comigo, vem me visitar de vez em quando. Ele me dá bastante conselhos, fica triste porque eu vendo drogas. Ele me disse que isso não leva a lugar nenhum.*

Na maioria das respostas percebemos que a família exerce participação durante a responsabilização do adolescente frente à Medida Sócio-Educativa aplicada, salvo um adolescente que demonstrou que o envolvimento de sua família ainda é muito limitado, revelando que muitas vezes foi privado de sua liberdade.

Observa-se na resposta de um adolescente que a figura da mãe está sendo representada pelo avô (que ele chama de pai), e a tia por sua vez é que o estimula a frequentar o Programa. O adolescente deixa claro que a mãe não é presente durante o período que ele responde pela medida sócio-educativa de liberdade assistida.

Na verdade, a maioria dos adolescentes em conflito com a lei encontram-se em situação de vulnerabilidade social, principalmente pelo não acesso às políticas sociais públicas, agravando mais ainda o quadro de exclusão social em que vivem. Esse modelo de desenvolvimento faz com que muitas famílias não conseguem cuidar e proteger satisfatoriamente suas crianças e adolescentes. Daí, é propenso ocorrer não somente a fragilização como também a ruptura dos vínculos familiares.

É necessário ressaltar também que essa falta de apoio por parte da mãe ou do pai, pode estar relacionada a inúmeras tentativas dos pais em tentarem retirar seus filhos da prática de ato infracional, do uso de drogas, entre outros. O fracasso dessa tentativa faz com que muitos pais realmente desistam de apoiar seus filhos, simplesmente por não saberem mais como atuar diante da situação apresentada pelo adolescente.

Nesse sentido, considerar a família como uma parceira privilegiada no atendimento ao adolescente é fundamental, uma vez que a propostas das medidas sócio-educativas é o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Pois, é na família que o adolescente inicialmente se prepara para o exercício da cidadania, herda valores culturais e sociais, ao passo que...

Compreender o que se passa com uma família num determinado momento de sua história para poder ajudá-la de forma adequada implica a utilização de teorias que possam subsidiar de teorias que possam subsidiar a ação, e que permitam ultrapassar os limites do bom senso e da intuição. (MIOTO, 1198. p. 21)

Este é apenas um dos pressupostos para a compreensão dos processos familiares e que certamente fornece subsídios indispensáveis de atenção ao grupo familiar.

5. O que você acha do Programa Liberdade Assistida Comunitária em possuir também atendimento dentro do Bairro Monte Cristo?

S. S: *É bom, porque vocês ajuda a gente a sair dessa.*

R. D .: *Eu acho arriscado, porque existe muita rinha e meu amigo morreu quando foi pra lá, depois disso eu nunca mais fui.*

E. B.: *É bom, mas eu tive dificuldade de ir até vocês por causa dos guri da Chico, eles são muito folgado, querem arrumar encrenca com qualquer um.*

J. E. S.: *Eu achava bom no começo, agora fica ruim pra mim. O pessoal da Chico mexe com todo mundo, até com gente inocente, não mexeram ainda com meu avó, se mexerem eu não vou gostar. Ah! eu nem dou bola pra eles, quem não é visto não é lembrado.*

De todos os adolescentes entrevistados, somente um relatou claramente que gosta do atendimento do Programa no bairro em que mora. É possível identificar que esse adolescente já percebeu em sua vida a necessidade de mudança de conduta, destacando assim a responsabilidade que deve ter frente à medida sócio-educativa que lhe foi aplicada. O “sair dessa” para ele pode significar uma preocupação com o futuro, sem ter

que recorrer a práticas delituosas. Já os outros adolescentes entrevistados relataram que possuem dificuldades de serem atendidos pelo Programa na sua comunidade de origem devido à existência de gangues e ameaças de morte.

O envolvimento de adolescentes com a prática de delitos, com gangues e quadrilhas provocam e revelam sempre prejuízo no seu desenvolvimento social, psicológico e emocional.

O ato infracional não é algo uniforme dentro do grupo, pois envolve uma série de fatores que deve ser decodificado pela família, pela comunidade, pela escola e pelos profissionais. Realmente, embora o ato infracional reúna uma característica comum no grupo, ao mesmo tempo, é necessário diferenciá-los. Segundo Teixeira (1994, p.15), a não homogeneidade do grupo fica claro se considerarmos: a gravidade do ato infracional, o envolvimento com gangues, a presença ou não de adultos, como também os aspectos de comportamento psicológico.

Enfim, levar em conta o universo dessas diferenças é fundamental na compreensão desses adolescentes, na atribuição das medidas sócio-educativas e no atendimento direto a eles.

6. Que contribuições o Programa Liberdade Assistida Comunitária trouxe para a sua vida?

S.S.: *Eu fiquei mais calmo depois que vir pra cá, fiquei com vontade de estudar.*

R. D. : *Não trouxe. Eu já fiquei muito preso, pouco tive contato com vocês.*

E. B.: *O Programa sempre me ajudou. Disso eu não posso reclamar. Em várias coisas me ajudou, me tiraram da rua, que eu via muito na rua.*

J. E. S.: Foi bem melhor pra mim conhecer vocês, porque eu tenho pessoas para desabafar e confiar. Hoje a gente não consegue confiar mais em ninguém. Eu entendo o lado de vocês quando não dá pra ajudar muito. Ah, eu não sou enjoado, o que fizer pra mim tá bom.

Observamos na resposta de três adolescentes que o Programa contribuiu de alguma forma para às vidas, nesse momento de responsabilização ao ato infracional. Para um adolescente foi possível incentiva-lo na sua formação, incluindo aí a possibilidade de retorno à escola, esse estímulo favorece a possibilidade do adolescente construir um projeto de vida, relacionada principalmente com a profissionalização.

Faz-se necessário frisar que a experiência do adolescente de ruptura com a vida escolar é extremamente relevante no sentido de marcar o início de uma trajetória de ato infracional. Do mesmo modo, a ociosidade e a falta de ocupação do adolescente em atividades atrativas e pedagógicas reflete diretamente no cometimento de condutas ilícitas praticada por estes. Assim, a necessidade de preencher o tempo através dos estudos possibilita o adolescente buscar novos valores e referenciais.

Cabe colocar aqui o dever dos pais, da sociedade e do poder público fazer cumprir o direito dos adolescentes em estudar, lembrando que a garantia à educação das crianças e o direito dos adolescentes em estudar é prevista no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente.

Um adolescente em sua resposta mencionou a relação de confiança estabelecida com os técnicos do Programa como um fator contributivo em sua vida. Essa relação de confiança a nosso ver, cria um espaço de diálogo com o adolescente, dando oportunidade para que o mesmo conversar sobre seus sonhos, seus problemas, relacionamento intra e extra-familiar. Esse mesmo adolescente expressa “o que fizer pra mim tá bom”. Ao emitir

essa frase, percebe-se que o adolescente ainda não se vê como um sujeito de direito de uma história. Isso evidencia a importância de orientar os adolescentes quanto aos seus direitos e deveres.

Identifica-se na resposta de um outro adolescente que ela assegura que teve pouco contato com os técnicos do Programa pelo fato dele ter sido muitas vezes privado de sua liberdade.

Acreditamos que a medida sócio-educativa de liberdade assistida visa prevenir a internação, buscando com isso, o desvinculamento do adolescente com a prática infracional. Infelizmente, nem tudo é possível, mesmo porque são vários os motivos: influência de amigos, uso e tráfico de drogas, uso e tráfico de drogas, conflitos familiares, enfim, o próprio contexto social encaminha alternativas de subsistência e de consumo, relacionado principalmente ao ato infracional.

Reforçamos então, que a execução do Programa Liberdade Assistida Comunitária, pretende pela sua natureza chamar à atenção do adolescente para outros caminhos, isso exige a articulação de uma rede de serviços com a prática de romper com a exclusão e segregação mais visíveis nas pequenas comunidades, garantindo de fato, o atendimento do adolescente mediante às suas necessidades, caso contrário, não há como assegurar a qualidade de atendimento na área.

Finalizando a entrevista com os adolescentes segue agora o questionário aplicado com as Assistentes Sociais do Programa Liberdade Assistida Comunitária, objetivando dar continuidade a proposta da presente monografia.

QUESTIONÁRIO APLICADO COM AS ASSISTENTES SOCIAIS DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA COMUNITÁRIA

1. Uma das propostas do Programa Liberdade Assistida Comunitária é embasado pela presença de uma pessoa (orientador), que irá acompanhar o adolescente durante o período que este responde pela medida sócio-educativa de Liberdade Assistida. Entretanto, o número reduzido de orientadores ao Programa expressa a dificuldade de materializar essa proposta. Como você analisa essa questão?

M.R.C.V.: É compreensivo que numa comunidade como a Chico Mendes, que vive a rotina da violência, instalada pelo narcotráfico, o preconceito, a disseminação e o medo, seja notório e expressivo a dificuldade de adesão de pessoas enquanto orientadores. Pois, são indivíduos que também vivem e convivem com a mesma realidade social do adolescente que cometem ato infracional. Muitas dessas pessoas são vítimas da violência e mesmo até coniventes com ela, sentem medo descréditos, são discriminados e pressionados pela sociedade, sociedade esta vista principalmente pela mídia, mas que no entanto, também é responsável pelo quadro atual

Dai, a dificuldade de adesão no processo de reeducação do adolescente autor de ato infracional do Programa Liberdade Assistida Comunitária. O Trabalho é lento, a longo prazo, torna-se necessário um trabalho sistemático, com orientação e aspecto educativo.

S.R.S.F.: A análise desse contexto não deve estar restrita somente às circunstância particulares que envolvem e continuam envolvendo a execução do Programa Liberdade Assistida comunitária, antes de tudo é necessário considerar a ampla transformação, pela qual a sociedade contemporânea vem passando desde o surgimento do neoliberalismo e da globalização. Nesse contexto, cabe ressaltar o papel das relações sociais que, a partir desse fenômeno sofreram diversas modificações que passaram a se refletir no surgimento de uma sociedade egocêntrica, consumista e sem tempo. Dentro

desse novo conceito de sociedade não há espaço para a solidariedade, pois todo o tempo das pessoas deve ser utilizado para o trabalho, não mais como algo dignificante, mas agora como meio, único e imprescindível de facultar acesso ao mundo do consumo. Assim sendo, as comunidade de baixa renda, além de estarem inseridas nessa “nova sociedade”, também possuem suas próprias mazelas que dificultam e impedem que pessoas se envolvam com outras, afim de estabelecerem laços de fraternidade, pois em suas realidades e solidariedade muitas vezes pode ser paga com a própria vida. No caso específico aqui abordado, a comunidade Monte Cristo, o local que foi implantado o Programa Liberdade Assistida Comunitária é uma região onde as políticas públicas existentes são insuficientes para atender toda a demanda, em que a violência é bastante presente representada por gangues que atuam no narcotráfico e que em sua maioria é compostas por crianças e adolescentes. Dessa forma, a conquista de orientadores comunitários para o Programa foi e continua sendo o nosso maior desafio.

Nessa questão há um consenso nas respostas das Assistentes Sociais, ambas situam a demarcação de territórios e a exacerbação da violência que solapa a vida dos adolescentes e da comunidade como uma das dificuldades do Programa em conquistar orientadores comunitários.

A Assistente Social S.R.S.F. ensaia na sua resposta uma breve consideração relativa a globalização e as suas transformações radicais inaugurada no seio da sociedade atual, trazendo inclusive, implicações para a comunidade de baixa renda. Nesse cenário, segundo ela, não há espaço para a construção de solidariedade entre as pessoas, ao passo que essa solidariedade pode custar o preço da própria vida. Nesse contexto, ela situa a insuficiência das políticas públicas frente à demanda apresentada pela comunidade.

É na questão da violência, do tráfico organizado e do envolvimento de crianças e adolescentes nesse universo é que em sua visão dificulta a adesão de orientadores comunitários ao Programa.

A Assistente Social M.R.C.V, também enfatiza as dificuldades de atrair orientadores comunitário relacionado ao contexto social que a comunidade está inserida e acrescenta que orientadores e adolescentes situam-se na mesma realidade que envolve o medo e a violência.

A resposta imediata a essa demanda da comunidade com certeza envolve uma questão de compromisso ético e político, que deve ser concretizados através de políticas sociais públicas, buscando assim atacar o problema “em suas raízes”, pelo desemprego, má distribuição de renda, pobreza, miséria, entre outros. Infelizmente, a falta do apoio governamental constitui um entrave para o combate dessas questões sociais que permeiam na comunidade do Monte Cristo e conseqüentemente ocasiona entraves para o objetivo do Programa em envolver a comunidade de origem do adolescente no seu processo sócio-educativo.

2. Na sua visão o Programa Liberdade Assistida Comunitária executado no Bairro Monte Cristo apresenta no seu processo de execução algumas dificuldades? Em caso afirmativo enumere-as e qual a sua concepção sobre elas?

M. R.C.V.: As dificuldades estão sempre presente em qualquer trabalho técnico que envolvem comunidade. E certamente no Bairro Monte Cristo não é diferente, os mais visíveis são: a violência instalada pelo narcotráfico, envolvendo brigas entre gangues e a disputa do território; a omissão dos órgãos públicos diante da situação caótica que se encontra a comunidade; o preconceito da sociedade com relação à comunidade em tela, a

falta de crédito e descrença dos adolescentes nela inseridas e como mencionado na questão anterior, a maior dificuldade encontrada é a falta de pessoas dispostas a orientar os adolescentes justamente pela realidade apresentada.

S.R.S.F.: *As dificuldades encontradas pelo Programa Liberdade Assistida Comunitária para sua execução, como já foi citado acima, tem como primeira dificuldade à conquista de voluntários orientadores, de colaboração por parte das famílias durante a co-responsabilização desta durante o acompanhamento da medida sócio-educativa de liberdade assistida. Outro elemento dificultador é a falta de suporte que deveria ser dado ao Programa durante o acompanhamento da medida sócio-educativa, criando com isso um abismo intransponível na reinserção dos adolescentes após a extinção das medidas.*

Como observamos, os elementos dificultadores do Programa Liberdade Assistida Comunitária colocados pelas duas Assistentes Sociais situam-se basicamente na obtenção das respostas anteriores, que aqui resumidamente são:

- violência instalada pelo narcotráfico
- brigas de gangues
- falta de orientadores
- disputa de territórios
- omissão dos órgãos públicos
- dificuldade de envolvimento da família

Todas essas expressões conforme já citado anteriormente expressam um problema de ordem eminentemente social que preocupa não só a comunidade como também o Programa Liberdade Assistida Comunitária. Enfrentar as mazelas relacionadas a esse universo é um enorme desafio, ainda mais quando a comunidade não se encontra essencialmente organizada e nem preparada para entender a questão do ato infracional.

Há que considerar também que o processo de exclusão social que atinge os moradores de um bairro ou de uma cidade compromete até mesmo sua organização comunitária, pois no limiar da luta pela sobrevivência às pessoas muitas vezes não encontram possibilidades de partilhar, cuja situação pode levar a vivência de privação, de recusa, de abandono em detrimento das insuficiências e falhas de serviços e das políticas voltadas para as suas necessidades.

3. Na sua opinião a execução do Programa Liberdade Assistida Comunitária também apresenta alguns elementos facilitadores? Caso presente, qual a sua concepção diante deles?

M. R. C. V.: O que nos surpreendeu e serviu como fator facilitador foi a aceitação da comunidade e dos líderes comunitários, o que possibilitou o acesso à comunidade.

S.R.S.F.: O grande elemento facilitador do Programa Liberdade Assistida Comunitária, no Bairro Monte Cristo, foi à aceitação do programa pelas lideranças comunitárias, e por representantes de ONG's e ONG. Nesse sentido, o Programa tem tido livre acesso às comunidades executando visitas domiciliares, participando de eventos, etc.

Indiscutivelmente, conforme colocam as Assistentes Sociais o Programa Liberdade Assistida Comunitária possui boa aceitação na comunidade e com isso, buscou articulação com as entidades comunitárias que atuam no Bairro. Acreditamos na importância de manter esse vínculo, isso é uma questão de compromisso profissional.

Acreditamos, contudo, que o nosso compromisso comunitário não pode recuar diante do medo, se a resistência existe em torno desses fatores, também existe espaço fora das ondas de conflitos, onde se pode criar, resgatar e construir vínculos com a comunidade.

4. Qual a sua opinião sobre a execução da medida sócio-educativa de Liberdade Assistida Comunitária no Monte Cristo ser desenvolvida por uma ONG, no caso específico a ASA?

M.R. C. V.: *Na minha opinião é mais fácil desenvolver a execução de uma medida sócio-educativa de meio aberto por uma ONG do que pelo Poder Público. Quando estamos ligados ao poder público nem sempre conseguimos nos expressar de acordo com a nossa prática profissional, respeitando sempre o ser humano, em especial o adolescente autor de ato infracional. É necessário ter clareza que o ato infracional é uma situação que pode ser modificada, uma vez que o adolescente é um ser em desenvolvimento, trabalhando pela ASA, acredito em maiores possibilidades de dimensão e entendimento entre uma equipe, até mesmo, existe mais incentivo no que se refere à capacitação dos envolvidos no processo educativo.*

S.R.S. F.: *Qualquer Projeto Piloto para ser executado necessita de prévia execução de todos aqueles que farão parte direta e indiretamente de sua implantação. No que se refere ao Programa Liberdade Assistida Comunitária, houve como que uma urgência em sua implantação devido ao atraso do início do Programa, comprometendo com isso a qualidade do atendimento.*

Na visão de uma Assistente Social a experiência de execução de uma medida sócio-educativa de meio aberto por uma ONG (Organização Não Governamental) é bem mais comprometida com a causa do adolescente autor de ato infracional do que o próprio poder executivo.

Não podemos esquecer que as ONG's assim como a ASA (Ação Social Arquidiocesana), são organizações que possuem sua autonomia própria justamente por

situarem na esfera do terceiro setor e quando delegadas de executarem uma medida sócio-educativa de meio aberto são capazes de reverter a medida de Liberdade Assistida para Liberdade Assistida Comunitária. Nesse sentido, é possível avançar em sua proposta pedagógica sem deparar com tantas burocracias existentes na esfera executiva.

A profissional S.R.S. F, Chama à atenção com relação ao caráter de urgência que foi implantado o Programa Liberdade Assistida Comunitária, o que acabou comprometendo a qualidade do atendimento.

Isso revela a importância do planejamento em nível de intervenção nos Programas em tempo hábil, para que os profissionais encarregados de sua execução possam alcançar resultados favoráveis em suas atividades, uma vez que esse processo exige periódicas avaliações para criar novas estratégias de ações.

Assim, considerando as reflexões acima, compreendemos ser indispensável propor ações que objetivam, sobretudo, atuar no enfrentamento dos desafios do Programa Liberdade Assistida Comunitária.

3.3 UMA PROPOSTA DE ENFRENTAMENTO AOS DESAFIOS DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA COMUNITÁRIA

- Que realmente seja consolidada a proposta da expansão do Programa Liberdade Assistida Comunitária para outras comunidades na cidade de Florianópolis.
- Que o Programa Liberdade Assistida Comunitária possa através do apoio da Pastoral do Menor criar incentivos para atrair orientadores comunitários, além do curso de capacitação.
- Promover em parcerias com as escolas públicas encontros sistemáticos com as famílias, comunidade e membros das redes, visando propiciar palestras com

profissionais da área para discussão de temas relacionada às situações de risco vivenciada pela criança e pelo adolescente, como violência doméstica, prostituição, uso de drogas, ato infracional, além de uma ampla divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Através de uma consciência crítica, que diversos setores da sociedade civil possa cobrar do poder público investimento em área de lazer, cultura e arte na comunidade, propiciando assim o direito da criança e do adolescente ao divertimento e às atividades recreativas na comunidade do Monte Cristo.

-Considerando que o Programa Liberdade Assistida Comunitária já vem basicamente pronto através do Ministério da Justiça e da Pastoral do Menor, convém colocar a importância de adequá-lo a realidade local com principal enfoque para o destino dos recursos financeiros. Vale lembrar que o Projeto não contempla remuneração para estagiárias e a incorporação destas ao Programa é uma necessidade reconhecida pelos executores do Programa.

-Que o Programa inclua em suas atividades processos socializantes e lúdicos com os adolescentes através de trabalhos grupais. Esta atividade deverá contar com a atuação de profissionais de Psicologia e Serviço Social, para que torne possível efetivar a prática multidisciplinar no atendimento.

-É importante mencionar que o Estado de Santa Catarina não dispõe de uma instituição amplamente especializada de tratamento a adolescentes com dependência química. Faz-se necessário considerar que compete ao órgão federal e estadual a implantação de uma instituição nessa área, cujas diretrizes implica assessoria, supervisão e avaliação dos Programas e Projetos.

- As ações desenvolvidas pelo Programas e Projetos pautados no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, deve privilegiar um amplo espaço de troca

de informações e experiências, sendo assim é preciso insistir na necessidade da articulação e do trabalho conjunto, em rede, para que se possa melhor viabilizar melhores condições de encaminhamentos para a inclusão do adolescente e sua família.

-Que o Órgão Estadual e Municipal implemente políticas sociais de combate às desigualdades sociais, e que são visíveis principalmente nas comunidades periféricas. Essa iniciativa pressupõe a existência de Programas de geração de renda e emprego, que sejam voltados para a superação dos modelos tutelares e burocráticos, visando assim melhorar as condições de vida das famílias dos adolescentes e dos moradores das comunidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Trabalho de Conclusão de Curso, buscou na sua essência tecer algumas reflexões acerca da execução do Programa Liberdade Assistida Comunitária no Bairro Monte Cristo. Nesse sentido, foi aplicada uma pesquisa junto aos adolescentes, orientadores comunitários e as Assistentes Sociais que atuam diretamente na operação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Através da presente pesquisa, buscou-se identificar os principais desafios do Programa Liberdade Assistida Comunitária frente ao contexto social daquela comunidade.

O resultado desse processo de investigação instiga para uma questão que não deve ficar somente no discurso, mas que é preciso uma mudança na prática e na forma de olhar para as questões relacionadas principalmente a implantação e execução das políticas sociais públicas, dirigidas sobretudo, para as famílias de classes populares. As políticas públicas emergenciais não têm mostrado eficientes frente ao enfrentamento das expressões sócias que marca o cotidiano de milhões de adolescentes e suas famílias. Assim, não podemos discordar que a ineficiência ou inexistência dessas políticas acarreta prejuízo no atendimento ao adolescente em conflito com a lei. O adolescente que infraciona muitas vezes denuncia isso: o fracasso das instituições sociais, dos programas e projetos sociais.

A Comunidade do Monte Cristo, assim como muitos bairros periféricos desprovidos de uma série de serviços sociais básicos tem gerado seu efeito, sobretudo na exacerbção da violência, na organização do tráfico, da demarcação de território e do descrédito que instala na comunidade. Tais fatores, foram colocados nas respostas pelas Assistentes Sociais que trabalham na execução do Programa Liberdade Assistida Comunitária.

Inserido nessa realidade, o Programa Liberdade Assistida Comunitária tem se defrontando com uma história de luta ambivalente e contraditória. Nesse cenário, a articulação do Programa na comunidade e a articulação com as organizações sociais que atuam no bairro pode-se dizer que configura aí uma “doce conquista”.

Contudo, os desafios continuam e o resultado desse trabalho tem evidenciado isso. O que ocorre muitas vezes por parte da sociedade, é que a mesma não demonstra preparo na questão relacionada ao ato infracional. Com isso, cresce o preconceito e o estigma que por sua vez acompanha a vida dos adolescentes em conflito com a lei.

Entendemos que o adolescente autor de ato infracional é uma pessoa em processo singular de desenvolvimento, por esta razão, a sua responsabilidade frente ao ato infracional é efetuada através das medidas sócio-educativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

As propostas sócio-pedagógicas das medidas sócio-educativas visam através de ações concretas gerar perspectivas futuras para que cada adolescente possa construir um novo projeto de vida como um cidadão de direitos e deveres.

A Liberdade Assistida, como uma das medidas sócio-educativas afirmada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente prioriza o atendimento do adolescente em sua comunidade de origem e como todas as outras medidas sócio-educativas, necessita da viabilização de um conjunto de serviços públicos articulados em rede, assegurando dessa forma a primazia da proteção integral dos direitos e deveres do adolescente.

Contudo, o grande desafio ao que parece, consiste em dar vida às leis. O poder público ainda omite no seu principal papel de viabilizar a eficácia das políticas de atendimento à criança e ao adolescente. Isso causa impasses nos desdobramentos da implantação das medidas sócio-educativas.

O Programa Liberdade Assistida Comunitária nessa pesquisa mostra as implicações

sociais que permeiam na comunidade do Monte Cristo e que conseqüentemente acaba estagnando muitas vezes os objetivos do programa em conseguir orientadores comunitários, em envolver a comunidade no atendimento ao adolescente, além das questões relacionada à demarcação de território e tráfico de drogas.

A pesquisa revelou também que o Programa possui uma densa articulação com as lideranças comunitárias, com as organizações governamentais e não governamentais que atuam na comunidade. Essa mobilização reflete a vontade de fazer mudanças, pois podemos deixar de mencionar aqui, que ainda existem muitas pessoas trocando experiências e desejos para um futuro melhor.

Diante do estudo realizado, faz necessário salientar que as medidas sócio-educativas em meio aberto se efetuadas junto ao adolescente, à família e a comunidade constitui um alicerce para evitar a reiteração do ato infracional, possibilitando ao adolescente a construção de novas alternativas frente as suas dificuldades pessoais e sociais, entretanto, a omissão dos governantes em subsidiar a implantação de políticas sociais adequadas compromete com certeza a construção de um futuro mais digno para todos.

Referências Bibliográficas

ADOLESCENTES, Estatuto da criança e do adolescente. Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência. Ministério do Bem-Estar Social, 1995.

ÀRIES, Philippe. **História Social da Criança e da família**. Rio de Janeiro. Zahar editores, 1981.

BECKER, Daniel. **O que é adolescência**. 10. ed. São Paulo. Brasiliense. 1993.

BIERRENBACH, Maria Inês. IN: **A Razão da idade: Mitos e Verdades**. 1^a edição. Coleção garantia de direitos. Série subsídios. Brasília, 2001.

BRASIL, Constituição Federal do Brasil de 1988. Rio de Janeiro: FAE, 1989.

COSTA, Antônio Carlos da. Brasil, Ministério da Justiça – Departamento da Criança e do Adolescente. In: **Políticas Públicas e estratégias de atendimento sócio-educativa ao adolescente em conflito com a Lei**. Brasília. Ministério da Justiça, 1998.

FERRARI, Mário; KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (org). In: **Família brasileira: a base de tudo**. Brasília: Unicef: Cortez, 1994.

LEVI, Giovanni ; Schimitt, Jean- Claude (orgs). História dos Jovens. Tradução Cláudio Marcondes, Nilson Moutin e Paulo Neves. São Paulo: Companhia das letras, 1996. N° 01.

MARTINS, Daniela Comim. **Estatuto da Criança e do Adolescente e política de atendimento**. Curitiba: Jaruá, 2003.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. **Família e Saúde Mental: Contribuições para reflexões e processos familiares**. In : Revista Katálysis nº 02. Florianópolis. Ed. UFSC, 1998.

MUELLER, Adriana. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2000

OSÓRIO, Luiz Carlos. **Adolescente hoje**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

PEREIRA, Irandi; MESTRINER, Maria Luiza. São Paulo: IEE/ PUC-SP, FEBEM – SP, 1999.

PEREIRA, Amazoneida Potyara. A metamorfose da questão social e a reestruturação das políticas sociais. _____ 1997.

PILLOTI, Francisco; RIZINNI, Irene. **A Arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da Assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro. Amais livraria e editora, 1995.

ROSA, Elizabeth e Terezinha Silva. **O adolescente com prática de ato infracional: A questão da inimputabilidade penal**. In: Serviço Social e Sociedade, N ° 67. São Paulo. Cortez, 2001.

SANDRINI, Paulo Roberto. **Medidas Sócio-Educativas: Uma reflexão sobre as implicações educacionais na transgressão à Lei**. Dissertação de Mestrado. Florianópolis, 1997.

SARAIVA, João Batista; Rolf, Koener; Júnior, Mario Volpi (org). **Adolescentes privados de liberdade: A normativa nacional e internacional e reflexões acerca da inimputabilidade penal**. 2ª edição. São Paulo. Cortez, 1988.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. **Liberdade Assistida: Uma polêmica em aberto**. Instituto de Estudos Especiais da PUC/SP, 1994.

TIBA, Içami. **Puberdade e adolescência. Desenvolvimento biopsicossocial**. São Paulo. Ágora, 1986.

VICENTE, Cenise Monte. O direito a convivência familiar e Comunitária: Uma política de manutenção de vínculo. In: Família Brasileira: A base de tudo. São Paulo. Cortez. Brasília. Unicef, 1994.

VERONESE, Josiane Rose Petry; SOUZA, Marly Palma; MIOTO, Regina Célia Tamaso. **Infância e Adolescência, o conflito com a lei: algumas discussões- Florianópolis.** Fundação Boiteux, 2001.

VIEIRA, Henriqueta Scharf (org). **Perfil do adolescente infrator no Estado de Santa Catarina. Florianópolis.** Cadernos do Ministério Público.

VOLPI, Mário. (org). O adolescente e o ato infracional. 2ª. ed. São Paulo. Cortez, 1997.

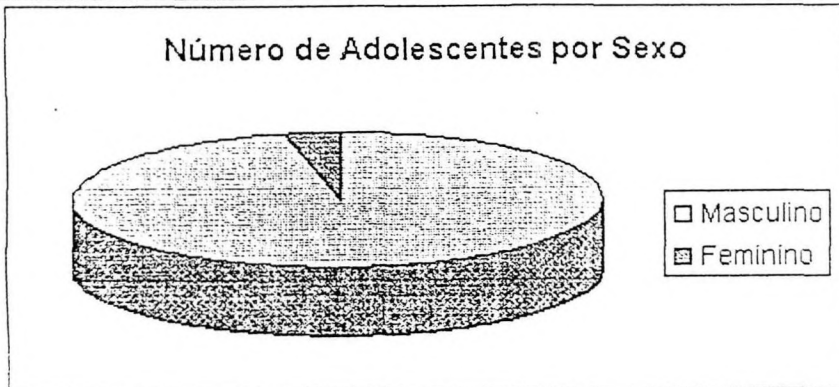
ZAGURY, Tânia. **O Adolescente por ele mesmo.** 9ª ed. Rio de Janeiro. Record, 1997.

ANEXO

Adolescentes com Medida Sócio Educativa de L.A
Bairro Monte Cristo

Número de Adolescentes por Sexo

| Masculino | Feminino | Total |
|-----------|----------|-------|
| 57 | 2 | 59 |



Fonte: Pesquisa realizada no Cartório da Justiça da Infância e Juventude - Set/03.

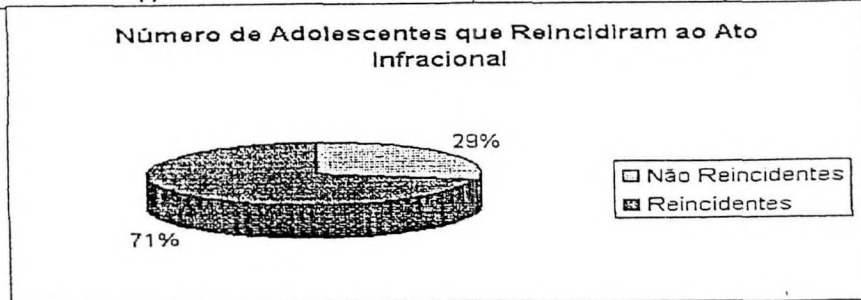
É visível, de acordo com o gráfico exposto, a predominância de adolescentes do sexo masculino com medida sócio educativa de Liberdade Assistida aplicada.

Porém é necessário salientar, que adolescentes do sexo feminino que fazem uso indevido de drogas e/ou se envolvem com ato infracional, na maioria das vezes se utilizam da prostituição para aquisição das drogas ou com o próprio tráfico. Ou seja, prostituição não é considerada ato infracional e sendo assim, nestas circunstâncias, não há aplicação de medida sócio educativa.

Adolescentes com Medida Sócio Educativa de L.A
Bairro Monte Cristo

Número de Adolescentes que Reincidiram ao Ato Infracional

| Não Reincidentes | Reincidentes | Total |
|------------------|--------------|-------|
| 17 | 42 | 59 |



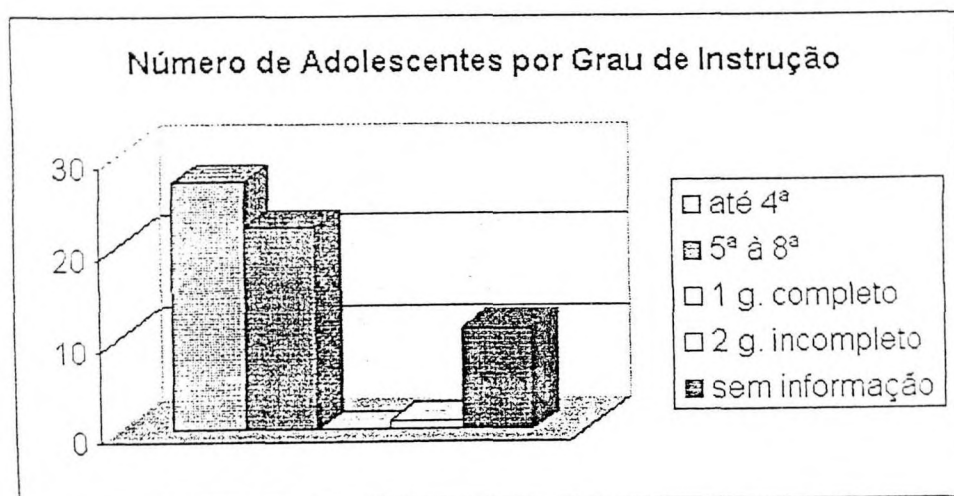
Fonte: Pesquisa realizada no Cartório da Justiça da Infância e Juventude - Set/03.

Como mencionado anteriormente, as condições de vida da população do bairro Monte Cristo, em especial o tráfico de drogas e a evasão escolar, a falta de políticas públicas que atendam essa demanda, a violência já instalada, fazem com que o adolescente esteja cada vez mais envolvido com o ato infracional e conseqüentemente com a aplicação das medidas sócio educativas causando alto grau de reincidência na região.

Adolescentes com Medida Sócio Educativa de L.A Bairro Monte Cristo

Número de Adolescentes por Grau de Instrução

| até 4ª | 5ª à 8ª | 1 g. completo | 2 g. incompleto | sem informação | Total |
|--------|---------|---------------|-----------------|----------------|-------|
| 27 | 22 | 0 | 1 | 11 | 61 |



Fonte: Livro de Registro dos Adolescentes com Medida Sócio Educativa de L.A / PMF
Data: Abril/02 à Agosto/03

A escola não consegue entender e absorver o jeito de ser desta população, os altos índices de evasão e repetência na escola denunciam uma incapacidade de aprender a ensinar, reflexo das políticas neoliberais aplicadas à educação.

Os jovens e adolescentes da comunidade como milhões de excluídos das benesses capitalistas, são os excluídos das políticas públicas de qualidade em saúde, moradia e em especial a educação.

Na comunidade Monte Cristo as escolas também são vítimas da violência, na maioria das vezes não estão preparadas para lidar com a situação, diante disso, é também objetivo do programa Liberdade Assistida Comunitária participar ativamente do processo educativo levando à escola questões a serem discutidas entorno do ato infracional e das medidas sócio educativas, para uma maior compreensão da realidade vivenciada pelo adolescente em conflito com a lei.

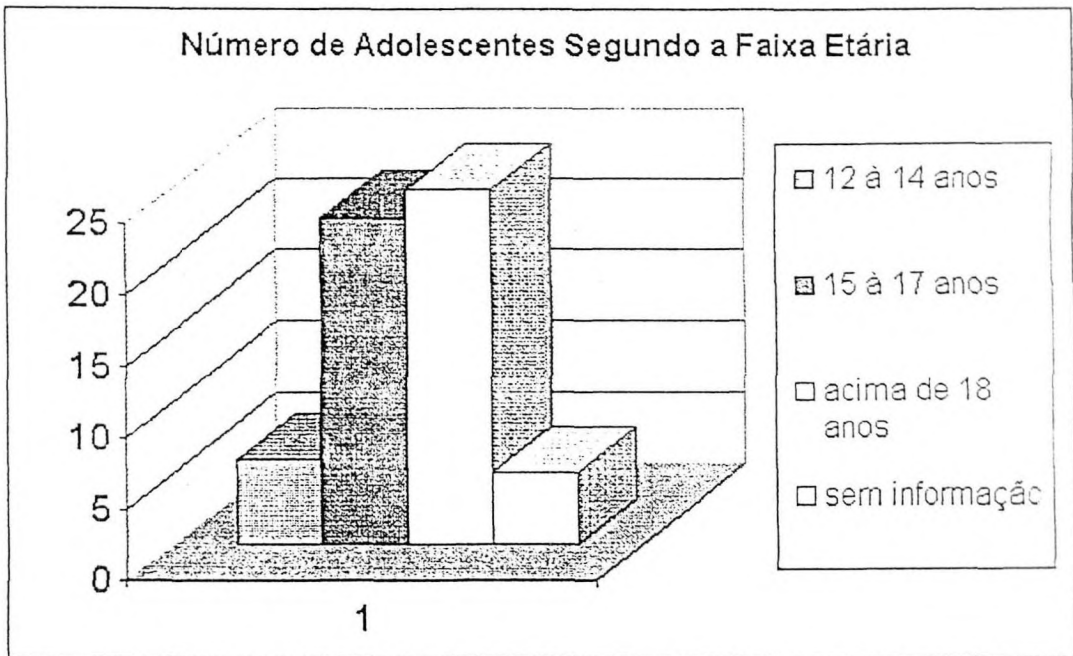
Crianças e adolescentes absorvidos pela miséria e pelo tráfico são excluídas da escola pela própria característica e pela incapacidade de absorção dos conteúdos em função da dependência química.

Assim, é notório e evidente, que os adolescentes atendidos pelo programa LAC fazem parte do contexto como exposto no gráfico acima.

Adolescentes com Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida
Bairro Monte Cristo

Segundo Faixa Etária

| 12 à 14 anos | 15 à 17 anos | acima de 18 anos | sem informação | Total |
|--------------|--------------|------------------|----------------|-------|
| 6 | 23 | 25 | 5 | 59 |



Fonte: Pesquisa realizada no Cartório da Justiça da Infância e Juventude - Set/03.

De acordo com o gráfico, é evidente a predominância de jovens acima de 18 anos, isso acontece em função da reincidência observada no bairro Monte Cristo, as medidas sócio educativas aplicadas tornam-se cumulativas pelo não cumprimento das mesmas.

E com relação aos adolescentes com idade entre 15 e 17 anos é bastante intensa a demanda com medida de Liberdade Assistida, inclusive com relação à dependência química e a reincidência.

Vale destacar que a partir de maio de 2003, passamos a atendermos outras comunidades do Continente da Capital. Estamos na fase de aproximação com as famílias, adolescentes e comunidade em geral. Efetuamos inicialmente uma pesquisa através dos processos existentes, identificando os Adolescentes em Medida de Liberdade Assistida. A partir destes dados iniciamos as visitas domiciliares e as primeiras articulações com as lideranças

locais no sentido de divulgar o programa e propor engajamento de orientadores comunitários e parcerias para execução do programa na Região do Continente.

Desta forma, incorporamos mais 42 (quarenta e dois) adolescentes ao programa de responsabilidade da ASA/Pamen, totalizando 101 (cento e um adolescente).

Os dados que temos sobre esta região bem como dos adolescentes ainda são insuficiente para que possamos integrá-los nos gráficos acima.

Como consideração final, cabe salientar que para todos os segmentos envolvidos em atividades de atendimento à adolescentes, em Florianópolis, a importância dessa experiência em Liberdade Assistida Comunitária é de muita relevância por tratar-se de algo novo que vem em apoio a outro modelo que começa a ser reconhecido como insuficiente e ineficaz no trato do segmento em questão.

Os Anexos: Relatório das Metas estabelecidas/produtos e resultados alcançados na execução do programa e Relatório consubstanciado de cumprimento do objeto darão mais sobre as atividades realizadas, resultados alcançados bem como as dificuldades encontradas na Execução do Programa.

Florianópolis, outubro de 2003.


Meryane Rodrigues Cardoso Valente
Assistente Social

Nota:

A fundamentação do relatório foi orientada pelos seguintes autores/obras:

MÁRIO, Volpi. *O adolescente e o ato infracional*. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2002.

VERONESE, Josiane Rose Petry. *Infância e Adolescência, o conflito com a Lei: algumas discussões*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

Ante-projetos de pesquisa. Linha de Investigação Educação e Movimentos Sociais. Seminário de Dissertação I 2001.1.